



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XII — N.º 45

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 1957

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, de conformidade com o disposto no artigo 70 § 3.º da Constituição Federal e no artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas que se realizarão nos dias 28 do mês em curso, 2 - 4 - 9 - 11 - 23 - 25 e 30 de Abril e 2 de Maio do corrente ano, às 21 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem dos vetos presidenciais abaixo mencionados:

7.º — Dia 25 de Abril:

Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 1.420, de 1956, na Câmara e número 393, de 1956, no Senado) que concede pensão mensal às viúvas dos fundadores da Universidade do Paraná e dá outras providências.

8.º — Dia 30 de Abril:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 867, de 1955, na Câmara; e n.º 188 de 1956, no Senado Federal) que cria o Quadro Especial (Universidade do Rio Grande do Sul) do Ministério da Educação e Cultura e dá outras providências.

9.º — Dia 2 de Maio:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 595, de 1955, na Câmara e n.º 11, de 1956, no Senado) que acrescenta dois itens ao art. 2.º da Lei n.º 1.821, de 12-3-1953, que dispõe sobre o regime de equivalência entre diversos cursos de grau médio para efeito de matrícula no ciclo colegial e nos cursos superiores.

Senado Federal, 19 de Março de 1957

Senador Lima Teixeira

1.º Secretário, no exercício da Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º da Constituição Federal, e do artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 7 de maio do ano em curso, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 1.907, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 171, de 1955, no Senado Federal) que determina a transformação das empresas ferroviárias da União em Sociedades por Ações e autoriza a constituição da Rede Ferroviária S. A.

Senado Federal, em 21 de Março de 1957

Senador Lima Teixeira

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente — Senador Apolônio Sales.

1.º Secretário — Senador Lima Teixeira.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º Secretário — Senador Vitorino Freire.

4.º Secretário — Senador Kerginaldo Cavalcanti.

1.º Suplente — Senador Mourão Vieira.

2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Comissão Diretora

Apolônio Sales — Presidente.

Lima Teixeira.

Freitas Cavalcanti.

Vitorino Freire.

Kerginaldo Cavalcanti.

Mourão Vieira.

Prisco dos Santos.

Secretário: Luiz Nabuco (Diretor

Geral da Secretaria).

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.

Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente.

Gilberto Marinho.

Benedicto Valladares.

Gaspar Veloso.

Ruy Carneiro

Lourival Fontes.

Lima Guimarães

Daniel Krieger.

Atílio Vivacqua.

Lineu Prestes

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Reuniões — Terças-feiras, às 16 hs.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente.

Fernando Távora — Vice-Presidente.

Alô Guimarães.

Carlos Lindenberg.

Gomes de Oliveira.

Alencastro Guimarães.

Júlio Leite.

Reuniões: quartas-feiras, às dezesseis horas

Secretário — Renato de Almeida

Chermont.

Comissão de Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.

Ezequias da Rocha — Vice-Presidente.

Neilson Firmo.

Assis Chateaubriand

Vivaldo Lima.

Reginaldo Fernandes.

Mem de Sá.

Secretário — Francisco Soares Ar

ruda.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 hs.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolfo — Presidente.

Vivaldo Lima — Vice-Presidente.

Francisco Gallotti.

Ary Vianna.

Onofre Gomes.

Paulo Fernandes.

Carlos Lindenberg.

Olympio de Mello.

Lima Guimarães.

Fausto Cabral

Daniel Krieger.

Juracy Magalhães.

Othon Mäder.

Júlio Leite.

Lino de Mattos.

Novaes Filho

Domingos Velasco.

Suplentes

Meudonça Clark.

Mourão Vieira.

Otacílio Jurma.

Atílio Vivacqua.

Lineu Prestes.

Mem de Sá.

Secretário — Renato Chermont.

Reuniões às sextas-feiras, às 10,30

horas.

Comissão de Redação

1 — Ezequias da Rocha — Presi

dente.

2 — Gaspar Veloso — Vice-Presi

dente.

3 — Argemiro de Figueiredo
4 — Saulo Ramos (*)
5 — Sebastião Archer.
(*) Substituído, interinamente, pelo Sr. Rodrigo Lobo.
Secretária — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino. — Presidente.
João Villasboas. — Vice-Presidente.
Lourival Fontes.
Bernardes Filho.
Gilberto Marinho.
Auro Moura Andrade.
Gomes de Oliveira.
Ruy Palmeira.
Secretário: J. B. Castejon Branco.
Reuniões: — Quarta-Feiras às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

1 — Reginaldo Fernandes — Presidente.
2 — Alo Guimaraes — Vice-Presidente.
3 — Ludovico.
4 — Ezechias da Rocha.
5 — Vivaldo Lima.
Secretária — Diva Gallotti.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Neves da Rocha — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Mendonça Clark.
Otacilio Jurema.
Sylvio Curvo.
Domingos Velasco.
Fausto Cabral.
Secretário — Pedro de Carvalho Müller.
Reuniões: quartas-feiras, às 16 hs.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes. — Presidente.
Caio de Castro. — Vice-Presidente.
Alencastro Guimarães.
Francisco Gallotti.
Maynard Gomes.
Sá Tinoco.
Sylvio Curvo.
Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.
Secretária: Romilda Duarte.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos. — Presidente.
Gilberto Marinho. — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Sá Tinoco.
Caio de Castro.
Olimpio de Melo.
Mem de Sá.
Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões. — Quintas-Feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

1 — Novais Filho — Presidente
2 — Neves da Rocha — Vice-Presidente
3 — Francisco Gallotti
4 — Nelson Firmo
5 — Coimbra Bueno
Secretária: Ily Rodrigues Alves
Reuniões: Quarta-Feiras, às 15 horas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

SINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 70,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dê-m preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissões Especiais

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente
Georgino Avelino — Vice-Presidente
Atílio Vivacqua — Relator
Pinto Müller
Secretário — José da Silva Lisboa
Reuniões — Quinta-feiras.

Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário
Paulo Fernandes
Francisco Arruda — Secretário.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente
Paulo Fernandes — Vice-Presidente
Atílio Vivacqua — Relator
Alberto Pasqualini
Lino de Mattos
Secretário — Sebastião Velga
Reuniões — Quintas-feira.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente
Domingos Velasco — Vice-Presidente
Mendonça Clark — Relator
Remy Archer
Parsifal Barroso
Coimbra Bueno
Ezechias da Rocha
Secretário — José Soares de Oliveira
Reuniões — Sextas-feiras às 20 horas.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas — Presidente
Mem de Sá — Vice-Presidente
Gaspar Velloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Atílio Vivacqua — Presidente
Lima Guimarães — Vice-Presidente
Gilberto Marinho
Gaspar Velloso
Ruy Carneiro
Saulo Ramos
Lourival Fontes
Caio de Castro
Argemiro Figueiredo
Daniel Krieger
Mem de Sá
Alvaro Adolpho
Alo Guimarães
João Villasboas
Lino de Mattos
Sá Tinoco
Reuniões às -feiras às horas.
Secretário — J. B. Castejon Branco.

Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

Senadores

Lima Teixeira — Presidente
Ruy Carneiro
Pinto Müller
Francisco Gallotti
Saulo Ramos
Argemiro de Figueiredo
Othon Mader
Kerginaldo Cavalcanti
Julio Leite.

Deputados

Ernani Sátiro — Vice-Presidente
Aarão Steinbruch — Relator Geral
Tasso Dutra
Jefferson Aguiar
Cunha Melo. — Presidente
Moura Fernandes
Leurgio Leite
Sylvio Sanson
Lourival de Almeida
Raimundo Brito.

Ata das Comissões

Comissão Especial designada para elaborar os projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

1ª REUNIAO, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1957 (INSTALAÇÃO)

Aos vinte e oito dias do mês de março de 1957, às 16 horas, reúne-se, no Gabinete dos Líderes do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador João Villasboas, a Comissão Especial designada para elaborar os projetos de Código Eleitoral e do Código Partidário, criada em virtude do Ato de 1956, de 1957, estando presentes todos os membros eleitos para integra-la.

O Sr. Senador João Villasboas, depois de declarar instalada a Comissão, determina que se proceda a eleição para Presidente e Vice-Presidente, tendo sido eleitos para os referidos cargos, respectivamente, os Srs. Senadores João Villasboas e Mem de Sá, que agradecem a escolha de seus nomes para dirigirem os trabalhos da Comissão Especial.

Prosseguindo, o Sr. Presidente designa o Sr. Senador Gaspar Velloso para Relator do Projeto do Código Eleitoral e o Sr. Senador Gomes de Oliveira para Relator do Projeto do Código Partidário.

Como medida preliminar o Sr. Presidente propõe que se oficie aos Diretores Nacionais dos Partidos Políticos, solicitando dos seus dirigentes que enviem subsídios e sugestões para a feitura dos referidos projetos.

Ainda o Sr. Presidente determina seja requisitado da Secretaria do Senado o Projeto de Lei do Senado n.º 19 de 1952 que altera o Código Eleitoral (Lei n.º 1.1164, de 24 de junho de 1950), a fim de constituir matéria subsidiária de exame da Comissão.

Finalizando, resolve o sr. Presidente que as reuniões da Comissão Especial se realizem no Gabinete dos Líderes, em data a ser previamente designada e condicionada à elaboração dos capítulos dos respectivos códigos por parte dos Srs. Relatores e cujas cópias deverão ser distribuídas aos diversos membros da Comissão para o necessário exame, discussão e votação.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião da qual, eu, Francisco Soares Arruda, Secretário, lavro a presente ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente

ATA DA 22ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA, EM 23 DE ABRIL DE 1957.

PRESIDENCIA DO SR. LIMA TEIXEIRA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores.

Vicário Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Sebastião Archer — João Mendes — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernando Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Gergino Avelino — Reginaldo Fernandes — João Arruda — Argemiro de Figueiredo — Noves Filho — Nelson Firmo — Ezequias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Altilio Vivacqua — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Bernardes Filho — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Lino de Matos — Moura Andrade — Dominas Vellasco — Frederico Nunes — Silveira Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Othon Mäder — Gaspar Velloso Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Rodrigo Lôbo — Mem de Sá — (49).

O SR. PRESIDENTE E:

A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Neves da Rocha servindo de 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2º Secretário, servindo de 1º, lê o seguinte.

Expediente

Mensagem do Sr. Presidente da República, n.º 130, acusando e agradecendo o recebimento da de n.º 18 do Congresso Nacional.

Avisos — Do Sr. Ministro da Fazenda:

— n.º 276, transmitindo as seguintes informações:

Ofício P-92-57.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1957.

Senhor Ministro:

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o processo S.C. 77.315 de 1957 (B.N.D.E. 1.395-57), constituído do Ofício n.º 115 do Senado Federal, de 26 de março último, com o qual foi encaminhado o Requerimento n.º 53, de 1957, em que o Sr. Senador Mem de Sá solicita as seguintes informações:

a) se é certo, como informa a imprensa, que o Tesouro Nacional deu ou vai dar aval para um empréstimo de três milhões e quinhentos mil dólares em favor da Empresa Fluminense de Energia Elétrica, destinada à aquisição de equipamento da Usina de Macabu;

b) em caso afirmativo, em que texto constitucional ou legal se ampara o Poder Executivo para conceder aval do Tesouro Nacional a operações de crédito, sem autorização do Poder Legislativo?

2. Sobre o assunto, cabe-me informar a V. Exa. o seguinte:

a) efetivamente vai ser concedido aval por este Banco em nome e por conta do Tesouro Nacional, até o limite de US\$ 3.500.000,00, para garantia de obrigações assumidas pelo Estado do Rio de Janeiro com a aquisição de equipamentos estrangei-

ros a serem incorporados à Empresa Fluminense de Energia Elétrica, sociedade de economia mista, para a Usina Central de Macabu, conforme autorização de 31 de março próximo passado, exarada pelo Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n.º 189 desse Ministério, de 22 de fevereiro último;

b) a concessão desse aval está amparada pelo art. 1.º da Lei número 1.518, de 24 de dezembro de 1951, e no art. 21 da Lei n.º 1.629, de 20 de junho de 1952.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — Lucas Lopes, Presidente.

Ao Requerente.

— n.º 283, comunicando estar enviando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos pedidos no Requerimento n.º 712, de 1956, do Sr. Othon Mäder.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

— do Sr. Ministro da Guerra, número 305, solicitando restituição do processo que instruiu o Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1955. Atenda-se.

— Do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, nos seguintes termos:

G-1.476.

Em 15 de abril de 1957.

Sr. 1.º Secretário:

Em aditamento ao meu Aviso G-598, de 16 de fevereiro último, referente ao Ofício 1.128, de 15 de dezembro de 1956, com o qual Vossa Excelência encaminhou a este Ministério o Requerimento 750-56, do Senador Mendonça Clark, relativo ao pagamento de subvenções a entidades do Estado do Piauí, transmito-lhe cópia autêntica de todos os documentos que integram os Processos 21.867-54, 21.869-54 e 9.852-53, conforme foi requerido.

2. Dado o volume dos documentos, compreenderá V. Exa. o motivo por que os mesmos não lhe são remetidos, em duas cópias, como foi solicitado.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. protestos de alta estima e distinta consideração. — Nereu Ramos.

Anexos: 4 volumes.

Ao Requerente.

Carta da "Willys-Overland do Brasil S. A.", nos seguintes termos:

15 de abril de 1957.

A S. Exa. o Sr. Senador Apolônio Salles — M.D. Vice-Presidente do Senado Federal — Rio de Janeiro — Distrito Federal.

Sr. Vice-Presidente:

A "Willys-Overland do Brasil — Indústria e Comércio S. A."; estabelecida em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, operando no ramo de fabricação e montagem de motores e veículos, com plano de industrialização aprovado pelo Grupo Executivo da Indústria Automobilística — GEIA —, tem a honra de vir à presença dos Srs. Senadores, por intermédio de V. Exa., com o objetivo de dar cumprimento a dever que entende lhe seja imperioso, qual o de oferecer seu depoimento sobre a nacionalização do veículo "Jeep" e também sobre o problema da implantação da indústria automobilística.

Empenhada no relevante empreendimento da progressiva nacionalização dos veículos Willys, essenciais à emancipação econômica do País, vem obedecendo, com rigorosa pontualidade e eficiente esforço a tarefa a que se impôs atendendo desta forma a todas as exigências decor-

rentes de sua integração no Plano Nacional Automobilístico.

Não era propósito de nossa Empresa dirigir-se a essa Casa, no momento em que a mesma tem sob sua responsabilidade o estudo, a discussão e sobretudo a deliberação de projetos de lei que, direta ou indiretamente, poderiam interferir com os interesses industriais e comerciais sob nossa guarda.

Por isso, queremos deixar bem claro à V. Exa. e aos Srs. Senadores que o presente depoimento só é inspirado pela convicção em que nos achamos de que a aprovação das proposições em aprego implicará fatalmente em prejuízos irreparáveis ao Plano Nacional Automobilístico.

A seguir, osterceamos a apreciação de V. Exa. elementos formadores dos custos industriais e de distribuição os ônus resultantes do compromisso de industrialização nos prazos fatais fixados pelo Governo, bem como as necessidades mínimas de capitalização para fazer face aos investimentos e reinvestimentos sucessivos que exige o programa em curso.

2. Como não ignora Vossa Excelência, o decreto que instituiu o GEIA e procurou criar condições próprias ao estabelecimento da indústria automobilística no Brasil estabelece, por um lado, estímulos cambiais em favor do industrial mas fixa, por outro, obrigações extremamente pesadas decorrentes da nacionalização compulsória do veículo em ritmo acelerado, com etapas inflexíveis e duras penalidades.

3. Nas condições atuais de desenvolvimento da infra-estrutura industrial do país, a obrigação de nacionalizar, com prazos fixos, os veículos automóveis, inclusive os respectivos motores, envolve uma enorme margem de risco.

A despeito de sua rápida expansão, as indústrias auxiliares da automobilística ainda não se encontram em condições de atender às exigências quantitativas e qualificativas dos programas já aprovados de fabricação de veículos.

Em sua grande maioria, ou são descapitalizadas ou não dispõem de recursos técnicos e instalações capazes de fornecer as partes sub-contratadas nos prazos ajustados e de acordo com as especificações recebidas. Esse fato, apenas, cria frequentemente para o fabricante de veículos a contingência não só de financiar os seus fornecedores mas de fornecer-lhes assistência técnica permanente como único meio de conseguir as entregas de peças dentro de prazos compatíveis com as metas a alcançar. Em todos esses casos, o preço das peças nacionais é imprevisível, atingindo a níveis que seriam inaceitáveis se não passasse sobre o fabricante de veículos a obrigação de alcançar, semestralmente, as percentagens mínimas pelo GEIA.

4. A prática está demonstrando que as indústrias de veículos automotores deverão fazer, além dos investimentos e reinvestimentos constantes dos projetos aprovados, novas e vultosas aplicações de capital para superar certas deficiências das indústrias auxiliares até agora insu-

ficientemente reveladas e diminuir, assim, a margem de risco de não cumprimento das exigências do GEIA.

5. A WILLYS-OVERLAND DO BRASIL S/A., por exemplo, que havia programado um investimento total de Cr\$ 503.000.000,00 em equipamentos e em dinheiro, elevando o seu capital social de Cr\$ 75 milhões para Cr\$ 520 milhões, chegou a convicção de que já se impõe um investimento adicional de cerca de Cr\$ 150 milhões para consolidar os anteriores e assegurar ao empreendimento as condições adequadas a uma produção mais eficiente e econômica.

6. Os investimentos adicionais sucessivos constituem, aliás, um impeditivo da indústria automobilística, onde os progressos da técnica se processam em ritmo acelerado, tornando obsoletos em prazos muito curtos, os equipamentos, maquinaria e ferramental empregados na produção de veículos. Por esse motivo, as necessidades de capitalização têm caráter progressivo, reconhecendo a legislação dos países produtores, para efeitos fiscais, a necessidade de rápida depreciação desses equipamentos, o que ainda não ocorre no Brasil.

7. A WILLYS-OVERLAND DO BRASIL S/A., ao estabelecer a sua política de preços, tem de levar em conta essas circunstâncias peculiares à indústria automobilística, isto é, a programação crescente de investimentos e os legítimos interesses de seus acionistas, que são hoje em número superior a 8.000, em todo o país.

8. Feitas as reservas mínimas indispensáveis ao atendimento das necessidades operacionais da empresa e ao pagamento de um dividendo anual razoável, não inferior a 10 ou 12%, aos seus acionistas — cujo número chegaria a vincular os interesses da empresa aos da economia popular — não pode a WILLYS senão desejar vender o JEEP pelo menor preço possível. A capacidade real do mercado brasileiro e, ainda, limitada e a produção, na escala projetada, não encontrará colocação se o nível de preços não for efetivamente cumprido até o padrão aquisitivo do consumidor usual.

9. PREÇO DO JEEP AMERICANO

O preço do JEEP CJ-5 (modelo a ser fabricado no Brasil), montado completo, para o último consumidor norte-americano passou de US\$1.969,68 para US\$2.153,73 FAS fabrica, no segundo semestre de 1956.

Esse preço não inclui as despesas de transporte interno e os impostos estaduais e municipais norte-americanos.

10. PREÇO DO JEEP NO BRASIL

Nas estimativas que têm sido feitas dos supostos preços de custo e de venda do JEEP não foi levada em conta uma série de fatores e de componentes que alteram radicalmente a configuração de valores imaginados:

A) Incidência Tributária e Cambial

Os ônus fiscais e sobretaxas de câmbio pesam sobre cada JEEP até a sua entrega ao consumidor montado a mais de Cr\$ 150.000,00, constituindo o título mais dispendioso:

1. Ágio (US\$985,21 a Cr\$ 78,72) *	77.550,70
2. Selos s/ágio (6 por mil)	468,00
3. Selos s/financiamento do ágio e juros (6 por mil s/Cr\$ 82.678,50)	493,00
4. Taxa 10% s/câmbio oficial (US\$985,21 a Cr\$ 18,82)	1.851,20
5. Selos s/o saque (6 por mil s/Cr\$ 18.541,70)	114,00
6. Selos abertura crédito (6 por mil s/Cr\$ 18.541,70)	114,00
7. Selos s/juro americano (6 por mil s/Cr\$ 1.112,50)	6,70
8. Direitos alfandegários (Cr\$ 1.932, p/quilo mais adicionais, inclusive previdência social)	1.417,50
9. Imp. Indústrias e Profissões, pte. variável	95,90
10. Imp. Ind. e Prof., pte. fixa (0,27%)	729,20
11. Imp. Vendas e Conversões (3,4125%)	9.213,80
12. Imp. de Consumo (15%)	35.217,40
13. Imp. Selos s/recebo (0,03%)	82,50
14. Contribuição aos Institutos de Previdência, pgo. p/WOB (10,8% s/folha de pagamento)	463,70

15. Imp. de Consumo s/parte dos fornecimentos nacionais (5% s/ Cr\$ 40.113,99)	2.305,70
16. Imp. Vendas e Consignações, pgo. sobre fornecimentos nacionais (3,4125%)	2.004,30
17. Imp. de Vendas e Consignações pelo Concessionário (5% s/ Cr\$ 365.000,00)	18.250,00
18. Imp. de Indústria e Profissões pelo Concessionário (1,2% s/ Cr\$ 365.000,00)	1.825,00
19. Imposto de Selo s/recibo Concessionário (0,03% s/ Cr\$ 365.000,00)	96,50
	152.307,10

ou sejam 41,73% do preço de venda ao último consumidor.

* Agio fixado para o primeiro semestre de produção e que serviu de base para o preço final de Cr\$ 385.000,00. A média do segundo semestre foi de Cr\$ 61,66. Após a liquidação do estoque inicial e à luz das condições cambiais que vieram a prevalecer proximamente com as reformas alfandegária e cambial, o preço para o último consumidor terá de ser revisito.

Nota: Não se incluem o imposto de renda, taxas de pavimentação, conservação de estrada de rodagem, patente para fabrico e comércio, imposto territorial, rural, sindical, indústrias e profissões (S. Paulo e Rio de Janeiro), da Fábrica e dos Distribuidores e Concessionários.

B) Custos de Produção Nacional

O conteúdo do veículo já nacionalizado na primeira fase da industrialização do JEEP é de 54,6% do seu preço, devendo elevar-se gradativamente a 95% em 1.º de julho de 1960. Ora, enquanto a indústria auxiliar local não se desenvolver a ponto de reduzir substancialmente os seus custos através do aumento do volume e da melhoria da técnica de produção, o custo do veículo terá de aumentar à medida que avançar a taxa de nacionalização, pois seria impossível nivelar os preços locais aos da produção em massa no estrangeiro.

Os preços da indústria auxiliar nacional são particularmente elevados nessa primeira fase de desenvolvimento, em que a atividade é, de fato, pioneira, quase experimental, em escala extremamente reduzida e de qualidade inferior, o que produz elevada média de devoluções ou rejeitos.

Esses custos, naturalmente, terão de baixar à medida que aumente o volume da produção, para atender a demanda das fábricas de veículos em instalação, e que seja superada a fase atual de aperfeiçoamento técnico das várias centenas de subcontratadores da indústria automobilística. Aliás, os resultados já alcançados são altamente encorajadores, notando-se um progresso acelerado e constante em grande número dessas empresas.

Por esse motivo, feita a comparação de custos da peça nacional com a peça importada, obtem-se para o produto local uma equivalência que chega a ultrapassar Cr\$ 150,00 por dólar (a cabine nacional para um caminhão de 5 T. atinge uma taxa de Cr\$ 153,00 por dólar), estando a média das peças nacionais acima de Cr\$ 120,00 por dólar.

c) Remuneração do Investimento

Sendo extremamente elevados os investimentos que exige a indústria automobilística e devendo o volume de produção ser ainda por alguns anos muito reduzido, proporcionalmente, em virtude das dimensões do mercado e da limitada alocação de divisas que pode o Governo conceder aos vários projetos aprovados, o lucro unitário tem de ser relativamente elevado no começo.

Todos os projetos já aprovados pelo Governo têm uma capacidade industrial instalada muito mais elevada que a produção permitida pela quota de câmbio concedida. Evidentemente, essa margem de capacidade ociosa tem

de onerar o custo de veículos de maneira sensível.

Ora, o uso pleno ou quase pleno, da capacidade instalada da nascente indústria automobilística brasileira, indispensável à produção a custo baixo, somente poderá ser alcançada quando:

— o progresso da nacionalização tiver alcançado os altos níveis percentuais exigidos pelo GEIA a partir de 1960, reduzindo a cifras insignificantes a necessidade de câmbio; e

— as indústrias auxiliares locais tiverem superado as dificuldades e tropeços do atual período de pioneirismo e começado a produzir em condições razoáveis quanto a volume e qualidade.

d) Tarefas Que se Impõem à Distribuição

As obrigações normais que são impostas aos distribuidores e agentes importam em investimento ponderável na instalação de oficinas de manutenção e reparos, no estoque de peças obrigatório e no pessoal habilitado à prestação de assistência técnica aos proprietários de Jeeps nos respectivos territórios.

Como o número de veículos distribuído a cada agente tem sido extremamente reduzido, é natural que se haveria interesse em manter a representação na base de uma comissão compensadora por unidade.

Acresce a circunstância de precisar o distribuidor, via de regra, financiar o agente e, este, por sua vez, o último consumidor. Esses financiamentos constituem um ônus adicional que cumpre compensar de forma adequada como única maneira de manter a rede de concessionários em condições financeiras e técnicas satisfatórias.

Os custos de fretes internos, de São Bernardo do Campo aos pontos de destino, chegam a alcançar mais de Cr\$ 20.000,00 por Jeep. O imposto de vendas e consignações, por sua vez, oscila de 4 até 15% segundo o Estado.

11. Monopólio

Apesar de ter a Willys-Overland do Brasil S.A. capacidade de atender às necessidades totais do mercado brasileiro, o GEIA aprovou mais dois projetos similares, um dos quais deverá entrar em produção dentro de poucos meses.

Ora, são óbvios, o ponto de vista da economia geral, os inconvenientes da instalação de várias fábricas da mesma classe de veículos, todas elas utilizando apenas uma parte de sua capacidade instalada e, portanto, produzindo mais caro. O GEIA, apesar da aprovação de três projetos de jeeps, não declarou ainda que recusará novos projetos similares por temer, a nosso ver, exageradamente, a configuração de monopólios.

12. Redução do Preço do Jeep

No primeiro semestre de 1956, dada a elevação do nível dos ágios ao máximo de aproximadamente Cr\$ 200,00, o preço de venda do jeep teve de ser elevado para Cr\$ 440.000,00. Com a entrada em vigor do Plano Nacional Automobilístico, a Willys-Overland do Brasil S.A. Indústria e Comércio, tra-

çou de transferir ao consumidor parte apreciável do benefício cambial resultante da transferência das partes complementares importadas da 3.ª para a 2.ª categoria. Daí a primeira redução, verificada em 1.º de novembro de 1956 para Cr\$ 365.000,00.

Logo depois, com a entrada em vigor da nova Lei do Imposto de Consumo, passou o jeep a ser onerado com Cr\$ 35.000,00 ou seja, taxa igual a imposta aos automóveis de passageiros.

Não obstante, a Willys-Overland do Brasil S.A. manteve inalterada a redução feita, o que exigiu um reajustamento no seu planejamento financeiro e industrial e a necessidade de investimentos adicionais não previstos.

13. Comparação Com o Jeep Argentino

É exata a afirmação de que o jeep fabricado na Argentina é vendido a um preço mais baixo que o jeep Willys, fabricado no Brasil. Entretanto, tal situação se deve exclusivamente à soma de privilégios concedidos ao fabricante argentino e que são de quatro classes:

A) Na Formação do Capital:

Forte contribuição financeira do Governo para o capital social da Willys argentina e autorização especial para a importação de automóveis de luxo montados, a fim de produzir lucros substanciais em nossa local para a construção da fábrica. No Brasil, a inversão total é privada, não tendo sido solicitado qualquer financiamento de bancos oficiais ou importação de veículos montados para formar lucros iniciais sem maior esforço. Os efeitos dessa formação diversa do capital sobre os preços de custo são óbvios.

B) No Tratamento Cambial:

O fabricante argentino importa a 18 pesos por dólar americano. Feita a conversão pelo mercado livre Cr\$ 1,80 por peso), o custo do dólar equivaleria a Cr\$ 32,40, enquanto que o fabricante brasileiro sob o regime do GEIA vem importando à razão de Cr\$ 86,00 por dólar, na média ponderada dos 2 primeiros semestres de industrialização.

C) No Custo das Peças de Produção Local:

O preço das peças fabricadas no Brasil é mais elevado que o da Argentina, em função dos custos industriais mais elevados e da pressão inflacionária interna no Brasil. Comparada com o preço da peça norte-americana, a peça fabricada na Argentina tem um custo equivalente a 33 pesos por dólar, ou sejam, Cr\$ 59,40. O custo médio para o fabricante brasileiro da mesma peça é de Cr\$ 120,00, com tendência a subir.

D) Na Incidência Tributária:

A incidência fiscal na Argentina é muito menos pesada que no Brasil. O fabricante argentino paga apenas ... 4.680 pesos de imposto por jeep ou sejam Cr\$ 8.424,00. Presentemente, sem incluir os ágios, as taxas e impostos que oneram o jeep brasileiro montam a Cr\$ 74.768,00.

Do exposto, pode-se deduzir que o fabricante argentino:

a) paga apenas um terço (37,4%) do que paga o industrial brasileiro pela peça importada;

b) paga menos da metade (49,5%) do que para o brasileiro pela peça de produção local;

c) é onerado com um décimo dos impostos que pesam sobre o jeep brasileiro.

14. Avaliação do Equipamento

Os equipamentos que constituíram o investimento da Willys Motors, Inc. foram avaliados nos Estados Unidos por uma empresa especializada, escolhida de comum acordo pelo inversor e pelos abonistas brasileiros — a American Appraisal Company, fundada em 1899, e com avaliações feitas para centenas de empresas norte-americanas, inclusive a General Motors, Ford Motor Co., Lockheed Aircraft, etc., além de perícias para o Governo americano. Sobre a idoneidade da empresa, tiveram os acionistas brasileiros o cuidado de consultar previamente o Consulado Geral do Brasil, em Nova York.

O minucioso laudo elaborado pela American Appraisal Company foi devidamente estudado pela comissão de peritos, eleita pela Assembléia da Willys-Overland do Brasil S.A., formada pelos Srs. Lucas Nogueira Garcez, Alberto Pereira de Castro e Plínio Cantanhede.

Esses peritos escolheram de comum acordo um engenheiro altamente credenciado, o Sr. Lauro de Moraes Faria, para efetuar a inspeção das máquinas, uma por uma, no local e nas condições em que se encontravam por ocasião da avaliação da American Appraisal. O Engenheiro Faria permaneceu cerca de um mês nos Estados Unidos, onde examinou o equipamento, apresentando relatórios aos avaliadores e colaboradores com eles no preparo do laudo de avaliação dos peritos brasileiros.

15. Lucros Excessivos

Os lucros obtidos pela Willys-Overland do Brasil S.A. estão longe das cifras que lhe foram atribuídas, estando, mesmo, sensivelmente abaixo dos níveis geralmente apresentados pelas indústrias brasileiras.

16. Economia de Divisas

Quanto às vantagens de ordem cambial que o projeto Willys proporcionará ao país, vamos indicar, no quadro comparativo abaixo os custos de importação do veículo completamente montado e os custos das partes complementares da produção local, no período de nacionalização crescente do veículo:

N.º de veículos — Import. de Partes Complementares:		
Out. Dez. 1956	— 1.650	— 1.387.550
Jan. Jun. 1957	— 4.400	— 4.003.800
Jul. Dez. 1957	— 4.860	— 4.262.820
Jan. Jun. 1958	— 6.140	— 4.682.280
Jul. Dez. 1958	— 7.500	— 4.410.000
Jan. Jun. 1959	— 7.500	— 3.572.500
	32.050	22.299.050

Custo do veículo completo — Economia real com a nacionalização:

3.037.402,50	— 1.649.752,50
3.099.740,00	— 4.095.940,00
3.946.531,00	— 4.683.711,00
11.302.819,00	— 6.640.539,00
13.806.375,00	— 10.233.875,00
58.999.242,50	36.700.192,50

17. Capital Estrangeiro

Foi feita menção à procedência estrangeira de nosso capital. Ao contrário, entretanto, da maioria das grandes companhias que trabalham na indústria automobilística em nosso país, cujo capital é inteiramente subscrito por companhias estrangeiras, se 50% de nossas ações ordinárias são de propriedade da Willys Motors, Inc. os restantes 50% são constituídos por

ações tomadas por 8.000 pessoas físicas e jurídicas, residentes e domiciliadas no Brasil, as quais são representadas na Diretoria desta sociedade por brasileiros que constituem a maioria da mesma.

18. Essas, Senhor Senador, são considerações de ordem geral para as quais pedimos a atenção de Vossa Excelência, no sentido de um melhor e mais construtivo esclarecimento da questão.

Em face da natureza do assunto ventilado nesta carta e considerando-se a razão da Willys-Overland do Brasil S.A. ter sido citada nominalmente, nos últimos debates havidos nesse Plenário, pedimos e confiamos que dará V. Exa. desta missiva a mais ampla divulgação entre os Senhores Senadores.

Assim procedendo, estamos certos de haver cumprido nosso dever de esclarecer através do presente depoimento, os Senhores Senadores da República, no que diz respeito às nossas atividades e aos nossos planos de trabalho.

Respeitosamente, (Assinatura ilegível). — Diretor-Superintendente.

Parecer n. 174, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Lei do Senado, n. 6, de 1957, que dispõe sobre vantagens atribuídas aos Juizes que se aposentarem após 30 anos de serviço público.

Relator: Sr. Argemiro Figueiredo.

O Projeto de Lei n. 6, de 1957, é de autoria do nobre Senador Francisco Gallotti e visa estender aos juizes que se aposentarem após 30 anos de serviço público as vantagens atribuídas aos funcionários em geral, no Art. 184, ns. I e II da Lei 1.713 de 23 de outubro de 1952 — *Estatuto dos Funcionários Públicos*.

O Projeto está brilhantemente justificado, e nada teríamos a opor contra o mérito se, no exame preliminar de sua feição constitucional, não encontrássemos um óbice irremovível. É que tem ele origem nesta Casa do Congresso, quando, na verdade, somente a Câmara dos Deputados e o Presidente da República cabe a iniciativa de todas as leis sobre matéria financeira.

No caso, o que se pretende é assegurar aos magistrados as vantagens financeiras previstas no *Estatuto dos Funcionários Públicos*, beneficiando os servidores que se aposentarem com mais de 35 anos de serviços públicos.

Isso vale dizer que se trata de uma proposição com reflexo evidente na despesa pública da União.

Somos dos que se batem por uma reforma constitucional que amplie a área de competência do Senado, no tocante à iniciativa das leis. Mas, com o texto vigente, consubstanciado no § 1.º do Art. 67 da Lei Maior, não nos é possível restringir o conceito de *matéria financeira* ao ponto de excluir de sua órbita os projetos que significam aumento da despesa pública. Já emitimos longo parecer no estudo de outro projeto, onde estudamos minuciosamente o assunto nas fontes mais seguras do nosso direito público. E não temos razões para retificar ou reconsiderar as conclusões a que chegamos.

Isso posto, somos pela rejeição do Projeto n. 6, que nos parece inconstitucional.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Lima Guimarães*. — *Gaspar Velloso* e *Luciano Prestes*.

Parecer n. 175, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça — ao Projeto de Lei do Senado, n. 27, de 1956, que dispõe sobre os vencimentos dos magistrados, Ministros do Tribunal de Contas e membros do Ministério Público.

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

O nobre Senador João Villasboas submeteu à consideração do Senado o projeto em estudo, de n. 27, de 1956, aplicando o disposto no artigo 146 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, aos vencimentos dos magistrados ministros do Tribunal de Contas e membros do Ministério Público.

Chamado a opinar, a Comissão de Constituição e Justiça, vencido apenas o nobre Senador Atilio Vivacqua, manifestou-se pela rejeição, por inconstitucional, do projeto em referência, que foi considerado infringente dos artigos 67, §§ 1.º e 2.º, e 97 da Constituição Federal.

Subindo a Plenário para a discussão preliminar da constitucionalidade, a proposição foi emendada pelo nobre Senador Ezequias da Rocha, o qual, modificando a redação da emenda e do Art. 1.º, procurou imprimir à lei — segundo declara na justificação respectiva — caráter meramente interpretativo.

Com efeito, diz a emenda, modificada na forma da emenda: "Declara a aplicabilidade do Art. 146 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, aos Magistrados, Ministros e Auditores do Tribunal de Contas e Membros do Ministério Público".

O texto do artigo modificado é este:

"Art. 1.º A gratificação prevista no Art. 146 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, é declarada aplicável aos vencimentos dos Magistrados, Ministros e Auditores do Tribunal de Contas e Membros do Ministério Público, acrescidos na forma do disposto nas Leis números 21, de 15 de fevereiro de 1947, (Artigo 2.º); n.º 116, de 15 de outubro de 1947, (Art. 13, § 2.º) e n.º 1.341, de 30 de janeiro de 1951, (Artigo 82)."

Não há dúvida, porém, de que o vício da inconstitucionalidade, perdura na redação sugerida pela emenda. Seu autor, apesar da redação proposta, deixa claro o aumento de vencimentos que decorrerá de sua transformação em lei.

Permanecem inalteradas, destarte, as observações de ordem constitucional consubstanciadas no primeiro parecer desta Comissão.

Com efeito, seja com a redação inicial, seja com a sugerida na emenda, a emenda envolve inquestionavelmente aumento de vencimentos infringindo, portanto, as prescrições constantes dos artigos 67, §§ 1.º e 2.º e 97 da Constituição.

Coerente com o primitivo pronunciamento deste órgão técnico, somos pela rejeição, por inconstitucional, da emenda em causa.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1957. — *Cunha Mello* — Presidente. — *Gaspar Velloso* — Relator. — *Lima Guimarães*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Gilberto Marinho*.

EMENDA A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

N.º 27

Substitua-se a emenda e o art. 1.º do referido Projeto pelos seguintes textos:

Declara a aplicabilidade do art. 146 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, aos Magistrados, Ministros e Auditores do Tri-

bunal de Contas e Membros do Ministério Público.

Art. 1.º A gratificação prevista no art. 146 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, é declarada aplicável aos vencimentos dos Magistrados, Ministros e Auditores do Tribunal de Contas e Membros do Ministério Público, acrescidos na forma do disposto nas Leis ns. 21, de 15 de fevereiro de 1947, (art. 2.º); n.º 116, de 15 de outubro de 1947, (art. 13), § 2.º e n.º 1.341, de 30 de janeiro de 1951, (art. 82).

Pareceres ns. 176 e 177, de 1957

N.º 176, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 26, de 1957, que denomina Aeroporto Carlos Ruhl o Aeroporto de Cruz Alta, no Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

Carlos Ruhl é um nome intimamente ligado à expansão aviatória no Rio Grande do Sul. A ela concedeu o melhor de seus esforços dando, afinal, a própria vida, em um acidente em que, até o último instante, conservou o sangue frio, a intrepidez e a perícia.

O projeto em causa dá seu nome ao aeroporto de Cruz Alta, no aludido Estado sulino, homenageando, assim, o seu mais conhecido e popular piloto comercial.

A proposição é de autoria do nobre Deputado Daniel Faraco, o qual em abono de sua iniciativa, cita a Lei n.º 1.809, de 21 de julho de 1953, cujo artigo 1.º, § 1.º, prevê a medida, verbis:

"Art. 1.º Os aeroportos brasileiros terão em geral a denominação das próprias cidades, vilas ou povoados em que se encontram, declarando-se a posição norte, sul, leste ou oeste, quando houver mais de um na localidade."

§ 1.º Sempre mediante lei especial para cada caso poderá um aeroporto ou um aeródromo ter a designação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa de aviação ou de um fato histórico nacional.

Ante o exposto, nada há, do ponto de vista constitucional e jurídico, que impeça a aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 26 de março de 1957. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Lima Guimarães*. — *Ruy Carneiro*. — *Lourival Fontes*. — *Argemiro de Figueiredo* e *Gaspar Velloso*.

N.º 177, de 1957

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1957.

Relator: Sr. Nelson Firmo.

Tendo em vista os excepcionais serviços que Carlos Ruhl prestou ao desenvolvimento das rotas aéreas no Rio Grande do Sul, não descubro razões contrárias à aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 26, de 1957, que renda à sua memória justa homenagem, denominando *Aeroporto Carlos Ruhl* o atual Aeroporto de Cruz Alta, no referido Estado.

O projeto tem, a meu ver, um sentido alto: suscitar um maior interesse dos brasileiros pela ampliação dos nossos caminhos aéreos. Somos um país ainda muito pobre em matéria de aviação.

Sala das Comissões, 12 de abril de 1957. — *Novais Filho*, Presidente. — *Nelson Firmo*, Relator. — *Neves da Rocha*. — *Coimbra Bueno* e *Francisco Gallotti*.

Parecer n. 178, de 1957

Redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1957.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexo) do Projeto de Resolução n.º 8, de 1957.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1957. — *Ezequias da Rocha*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Rodrigo Lobo*.

ANEXO AO PARECER N.º 187, DE 1957

Redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1957, que autoriza o Senador Nereu Ramos a chefear a Delegação do Brasil à posse do Presidente da República de Nicarágua.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos da letra n, do art. 27, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo único. É autorizado o Senador Nereu Ramos a chefear a Delegação do Brasil às solenidades da posse do Presidente da República de Nicarágua.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ:

Sr. Presidente, antes de iniciar a leitura do meu discurso, desejo render agradecimentos ao eminente Senador Cunha Mello pela sua nimia e extrema cortesia permitindo nossa colocação na ordem dos oradores.

(Lendo)

Quantos, neste pas, cultuem a Democracia, e, portanto, as liberdades e garantias que a informam; quantos almejem fortalecida a ordem civil; quantos aspirem banir da vivência constitucional o clima de desassossego e a atmosfera de sobressaltos que inevitavelmente antecederam as subversões do regime, quando não as convulsões sociais; quantos assim pensem e com estes princípios comunguem, estão e não de estar aflitos com a conspiração que se articula contra o Deputado Carlos Lacerda, visando a sufocar-lhe a voz e a suprimir-lhe as prerrogativas do mandato popular.

Não pretendo reproduzir a análise da teia artificiosa em que se cuida envolvê-lo. Na Câmara dos Deputados e em seus órgãos técnicos, este exame crítico está sendo feito e lá, naturalmente, deve prosseguir. Nem me atrevo a comentar textos constitucionais, tão firme e incontroversa é a lição dos doutos, tão pacífica e repetida a interpretação dos preceitos, tão consagrada a unanimidade dos autores em favor da tese que abriga o líder udenista. Entendo de meu dever, entretanto, como obscuro mas pontual soldado da luta democrática, assinalar os aspectos que reputo essenciais na questão. Reitero, desde logo, o lugar comum, familiar a qualquer bisonho estudante de direito público: — nos termos expressos do art. 44 da Carta de 1946, deputados e senadores são invioláveis no exercício do mandato, por suas opiniões, palavras e votos. É o princípio da irresponsabilidade penal dos parlamentares, que não podem ser processados pelo que dizem ou fazem no cumprimento da delegação que o povo lhes conferiu. Não se trata de franquia, de favor ou privilégio; trata-se de garantia constitucional. Não se outorga, por ela, um benefício escandaloso, uma exceção iníqua ao deputado ou senador; institui-se uma defesa indispensável à instituição parlamentar, uma condição essencial à vida das Câmaras Legis-

lativas. E o broquel, o manto sagrado que protege as Casas do Congresso, proibindo que os representantes populares sejam sequer denunciadas pelo que dizem ou fazem no exercício de seus mandatos, precisamente para ficarem a coberto de toda e qualquer ameaça ou coação no exercício de seus altíssimos deveres. Somente a polícia do Regimento e da Mesa das Casas a que pertenciam, estão adstritas. E só na hipótese do estado de sítio, por motivo de instabilidade ou guerra externa, tais garantias podem ser suspensas, na forma e nos claros termos dos arts. 203, 207 e 213 da Constituição. Marcada esta exceção, inelutáveis são pelo que dizem dentro do parlamento; e de licença especial depende qualquer processo que os atinja por crimes fora d'êles cometidos.

Cristalina e incontestável, quanto a primeira, é a segunda das observações que me permito. Não há no Brasil quem seriamente aceite a imputação do crime de lesa-pátria, feita ao Sr. Carlos Lacerda. A estremada paixão política, o desapoderado rancor que perturba e cega os espíritos, pode chegar a tanto, porque amide conduz aos desbordamentos da insanidade. Mas, mercê de Deus, nenhuma pessoa de juízo reto e coração repousado admitirá que o valoroso líder, cujo exaltado patriotismo não padece contestação, seja capaz de dolosamente malferir o Brasil. No íntimo de suas consciências, por certo assim reconhecerão os próprios acusadores. E isto serve para comprovar — se de demonstrações carecêssemos — que se torna um imperativo de nossa sobrevivência democrática amainar a linguagem que, como expressão de tempestuosas emoções, conturba e incendia largos setores da imprensa e da política nacionais. A divergência e o antagonismo são pressupostos do mecanismo das instituições democráticas. Necessária é a luta, a crítica, ainda a mais vemente, por vezes acerbica, entre os partidos e as facções que dividem a opinião pública. Num país como o nosso, com os vícios de nossa formação agravados pelo funesto sistema de governo há sete décadas vigente, com as deformações da incultura e o alastramento da demagogia e da corrupção dos últimos anos, é vital a existência de um ambiente de fiscalização, de resistência, de oposição e vigilância infatigáveis. Há desidias e incúrias, erros e aberrações, negócios e escândalos, ações e omissões criminosas, enagas e mazelas a corrigir, a sanear, a cauterizar — no governo e fora d'êles, no seio de uma sociedade cada dia mais egoísta dissoluta, na exploração do poder político e do econômico, no abandono de uma população miserável e sem luzes que anseia por líderes e elites capazes de lhe traduzir as aspirações informais de justiça e de elevação material e moral. Louvado seja Deus, porém, porque o amor à Pátria, entre nós, é patrimônio comum e o profundo e inalienável sentimento de servi-la e defendê-la é o cimento que nos estrutura e há de permitir realizarmos o sonho de nossos destinos. De parte do arrojado líder udenista, compreende-se que seus oponentes critiquem atos e palavras, apontem erros e exageros. Não se diga, porém, seja ele capaz de apunhalar o Brasil. Por mais se intente assim afirmar, por mais esforços de engenho e elocubrações de inteligência pretendam assim demonstrar, o alvo da denúncia infamante não se tornará réu no juízo da opinião pública, antes crescerá como vítima e terá multiplicado o prestígio pela sanha da perseguição.

Sr. Presidente. Vivemos uma quadra em que o Poder Legislativo decifra no respeito e no amor do povo, concedendo a seus membros favores que aos demais cidadãos são negados. Nesta ensaio de autodestruição, cabe a culpa — não o esqueçamos! — aos partidos

da maioria e à frouxidão e duplicidade de comandos oficiais. Atravessamos, por isso, fase sombria das instituições em que os maiores interessados na sobrevivência delas são os que mais as acutilam ou permitem sejam golpeadas. Em automóveis de luxo, adquiridos a câmbio dádivo, corre-se com velocidade excessiva pelo despenhadeiro do descuido. Outros, talvez os mesmos, que o maior número, preceizem candidamente o suicídio coletivo da prorrogação dos mandatos, através da qual a si mesmos se elegem por mais dois anos. Temos, assim, no mesmo passo e no mesmo comboldo Congresso, mandatos que se encumpriam e mandatos que se encumpriam, por via de processo igualmente inconstitucionais. Abandonam-se alguns, para alongar os demais. Tão clamorosa e mortal é uma solução, quanto a outra. Porque o sagrado é, deve ser, há de ser, o mandato, tal como o povo o delegou, tal como a Constituição o prefixou. Le pur, a vacância mortal, será atentar contra a Constituição e o povo, violando a primeira e ludibriando o segundo com o espichamento clandestino ou a subtração mascarada dos prazos da delegação.

Por menos péso — tenha a minha palavra, não faltará ela na condenação das anormalidades que se vão constituindo a dolorosa normalidade — de nossa vida pública. Quando a nação começava a recusar dos sobressaltos que culminaram em Novembro do ano findo, eis que reincidimos na crise da maleita, com o retorno de uma tensão político-militar que é a negação da ordem jurídica e da autoridade civil. Existe um projeto em suspenso que visa a eliminar a liberdade da imprensa escrita. E em vigor existe uma portaria que efetivamente já suprimiu a liberdade da imprensa falada. A agitação retoma o corpo desta pobre nação, sacudindo-o nos repêlidos dos pesadelos, com oficiais que renegam deveres para se apocarem de poderes, cuja matriz só pode ser a soberania popular. Há excessos em demasia — se me é permitido assim dizer. Há um clima de tensões, um diapasão por demais violento, uma truculência da linguagem e de sentimentos que não podem prosseguir porque se aproximam do limite fatal das rupturas.

Não fosse da temer o ridículo, diria que, se existem conspirações, grande favor fariam à nação — desejável, inestimável favor — se conspirassem em silêncio, sem atoardas nem interferências impertinentes, permitindo que ela vivesse tranqüila, pelo menos até a hora do golpe...

Sobretudo, Sr. Presidente, que se resguarda o que resta da autoridade do Poder Legislativo. Cumpra ao Congresso redimir-se do recente despréstitio, comprometido da responsabilidade de que, mantidas as dissensões que lhe são inerentes — e necessárias — está em jogo, em jogo mortal, a causa de sua sobrevivência e a sua dignidade. O primeiro mandamento a respeitar há de ser o culto religioso às garantias que a Constituição confere aos parlamentares apenas para que a corporação legislativa possa cumprir sua missão. Para o Parlamento, o mandato tem de ter natureza sagrada, repito. A causa de um representante é a de todos. O mandato de um, interessa e se vincula ao de todos os outros. Prorrogá-los seria erro e seria crime, porque com os mandatos caducos cairia o Congresso na vala comum do repúdio coletivo. Suicidar-se-ia a instituição, por quererem seus membros sobreviver dois anos com mandatos roubados. Mas suicídio também seria suprimir, ou suspender, pela força do número, pela brutalidade da maioria ou pela pressão de poderes ocultos, o mandato de um só dos parlamentares. Quebrado o princípio quebrada estaria a instituição. E mais fácil e mais aconselhável seria

fechar de vez o parlamento, que extinguí-lo a proclamação, enxotando de seu seio o alvo dos ódios de uma conspiração contra o regime. O que ficasse, não se reconheceria como Congresso, mas molambo ou espectro, despréstito e desprezado, de um parlamento. Não é o Sr. Carlos Lacerda que está com o mandato ameaçado. É a instituição, a essência do regime representativo, que espera uma sentença. Todos os mandatos se acham em jogo. E não só os nossos, mas também o do Sr. Presidente da República, pois é a mesma a fonte d'êles, as mesmas as garantias que os cercam e iguais os perigos que os rondam. E quando a ilegalidade e a violência tomam o freio nos dentes, sabem todos como elas começam, mas ninguém pode afirmar como terminam. Que supertem a responsabilidade histórica do que está por vir, aqueles que, podendo, não se quiserem deter na hora em que de novo aliam o colo para uma arremetida que pode ser fatal. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Cunha Melo, segundo orador inscrito.

O SR. SENADOR CUNHA MELO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte:

Requerimento n. 112, de 1957

De conformidade com o disposto no art. 125, parágrafo único, letra b, do Regimento Interno, requeremos as seguintes homenagens de pesar pelo falecimento do Dr. Severiano Nunes, ex-Senador pelo Estado do Amazonas:

a) — inserção em ata de um voto de profundo pesar;
b) — apresentação de condolências à família por telegrama da Mesa. Sala das Sessões, em 23 de abril de 1957 — Juracy Magalhães. — Frederico Nunes. — Arjemi de Figueiredo. — João Arruda. — Domingos Velasco. — Kerginaldo Cavalcanti. — Gilberto Marinho. — Cunha Melo. — Mendonça Clark. — Nelson Firmo. — Fausto Cabral. — Nogueira Filho. — Freitas Cavalcanti. — Neves da Rocha. — Vivaldo Lima. — João Villasboas. — Moura Vieira. — Lima Guimarães. — Filinto Muller. — Mem de Sá. — João Mendes. — Onofre Gomes. — Olhon Itader. — Sylvio Curvo.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento. Tem a palavra o nobre Senador João Villasboas, que se acha inscrito.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, cumpro, nesta hora, o doloroso dever de comunicar ao Senado, consequentemente à Nação e, em particular, aos meus correligionários da União Democrática Nacional, o passamento, hoje, nesta Capital, do ex-Senador Severiano Nunes.

Venho a tributar a todos do mais profundo pesar porque me habituara, desde a Constituinte de 1946, a cultivar a amizade d'êles ilustre patriota, que sempre conheci como um coração aberto a todas as manifestações do bem e de espírito afeto à defesa dos altos interesses nacionais. Sr. Presidente, além do meu sentimento pessoal, e, pressa, nesta hora, a consternação do meu Partido que, com o desaparecimento de Severiano Nunes, perde um dos seus maiores

batalhadores, fundador que foi da União Democrática Nacional no Amazonas, membro do Diretório Nacional desse Partido, seu representante na Câmara dos Deputados no momento em que se votava a Constituinte de 1946 e, ainda, seu representante nesta Casa.

O Sr. Cunha Melo — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com muito prazer recebo o aparte de V. Ex.ª.

O Sr. Cunha Melo — Peço a V. Ex.ª inclua no seu discurso o sentimento de pesar da bancada amazonense, pelo falecimento do Sr. Severiano Nunes. Homem de expressiva vida pública no seu Estado, foi um lutador a quem nós, apesar de adversários, rendemos as homenagens de nosso sentimento cristão.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito agradeço o concurso que traz V. Ex.ª as minhas palavras.

Sr. Presidente, durante os quatro anos em que representei o Amazonas nesta Casa, Severiano Nunes fez amizade em todos os grupos partidários, em todas as bancadas. Desempenhou função de relêvo não somente como membro da Comissão de Forças Armadas, mas também integrando a Mesa Diretora da qual foi um dos Secretários.

Começou a vida como modesto funcionário postal; ei-lo em seguida, servindo na Inspetoria de Portos no Amazonas.

Bacharelado em Direito, ocupou a Promotoria Pública daquele Estado. Foi diretor da Educação e Secretário Geral do Estado, onde sua inteligência, sua dedicação à causa pública, seu amor ao Amazonas deixaram assinalado seu nome. Eleito deputado estadual, presidiu a Assembleia Legislativa amazonense por escolha da maioria dos seus pares. Vindo, depois, representar sua terra natal na Câmara Federal e nesta Casa, também lá e aqui assinalou a sua passagem por trabalhos eficientes sempre dedicados aos interesses nacionais.

O Sr. Juracy Magalhães — Dá licença para um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Ex.ª, com toda a autoridade de líder da nossa bancada, está fazendo merecido elogio de nosso companheiro desaparecido, falando não só pela bancada como pela direção do Partido. Dessejaria, todavia, dar testemunho do meu último encontro com o saudoso companheiro e correligionário, Senador Severiano Nunes. Enquanto seu corpo estava praticamente vencido pela doença, seu espírito público se mantinha no mais alto nível. Seu interesse pela marcha dos acontecimentos políticos formava contraste flagrante com a debilidade física em que se encontrava. Foi homem que não cedeu sequer à doença, em seu devotamento a causa pública, merecendo, por isso mesmo, a reverência que V. Ex.ª lhe está prestando, em nosso nome e com toda a justiça.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, após o depoimento que traz nesta hora o meu prezado colega e digno presidente nacional do meu Partido, nada mais poderei afirmar. Cabe-me, tão só, confirmar as expressões de S. Ex.ª, acerca de que Severiano Nunes viveu e morreu devotado aos interesses da Pátria, defendendo sempre as altas causas e os grandes princípios da democracia brasileira.

Em nome da minha bancada e do meu Partido, deixando assinalado na ata de hoje nossa consternação por esse passamento, solicitaria de V. Ex.ª, Sr. Presidente, transmitisse ao Governador do Estado do Amazonas e à família embalsamada os votos de pesar da Casa. (Muito bem!).

O SR. FILINTO MÜLLER:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, poderia, em nome do Partido Social Democrático, associar-me, em simples aparte, às homenagens requeridas pelo eminente Líder da União Democrática Nacional à memória de Manuel Severiano Nunes ex-Senador pelo Estado do Amazonas.

Não hei, de propósito, o aparte, porque desejava, da tribuna, trazer a sentida homenagem de meu partido àquele ilustre brasileiro que tanto honrou o Senado da República.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Pois não.

O Sr. Mem de Sá — V. Ex.^a pode, legitimamente, falar por todo o Senado, depois que o Senador João Villasboas, Líder da União Democrática Nacional, externou os votos dessa grande Partido à memória do ex-Senador Severiano Nunes.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte de V. Ex.^a

La aliás, dizer que o nobre Senador João Villasboas não falou somente pelo seu Partido; interpretou, estou certo, os sentimentos de todo o Senado da República e da Nação brasileira.

O Sr. João Villasboas — Agradeço a V. Ex.^a

O SR. FILINTO MÜLLER — Desejo trazer, também à União Democrática Nacional, as sentidas homenagens do Partido Social Democrático que lhe rende, neste momento, um preito, por ver desaparecer de suas fileiras um dos seus mais ilustres componentes. Meu Partido não pode deixar de se solidarizar com a União Democrática Nacional, pelo rude golpe que acaba de sofrer.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Agradeço, em nome do meu Partido os pesames que V. Ex.^a apresenta à nossa agremiação pela perda irreparável que acaba de sofrer. Severiano Nunes fora eleito, pela última convenção da U.D.N., membro do Diretório Nacional do nosso Partido, o que torna ainda mais sensível sua perda. Maiores, portanto, nossos agradecimentos às palavras de V. Ex.^a

O SR. FILINTO MÜLLER — Registro o aparte do eminente Senador Juracy Magalhães, Presidente da União Democrática Nacional.

Sr. Presidente, ouer, dizer a V. Ex.^a e ao Senado que os pesames que estou transmitindo à União Democrática Nacional não constituem simples fórmula de cortesia; representam, realmente, o profundo sentimento do meu Partido.

Tive a honra e a felicidade de ser companheiro de Severiano Nunes, nesta Casa, na Primeira Legisatura Ordinária; e posso testemunhar aos que então não pertenciam ao Senado Federal que o ilustre morto, como bem afirmou o nobre Senador João Villasboas, foi aqui exemplo de trabalho e de dignidade. Sempre o encontramos alerta na defesa das causas que interessavam ao País e, em muitas oportunidades, seu voto, sem cor partidária, foi no sentido de aprovar projetos reclamados pelo Governo; ao qual não apoiava.

O Sr. Bernardes Filho — Dá licença para um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com todo o prazer.

O Sr. Bernardes Filho — O Partido Republicano, com permissão de V. Ex.^a, faz seus também as condolências que apresenta à União Democrática Nacional pela perda de tão grande homem.

O SR. FILINTO MÜLLER — Registro,

com muita honra, o aparte do eminente Senador Bernardes Filho.

Sr. Presidente, não preciso fazer, ainda que rapidamente, a biografia de Severiano Nunes. O nobre Senador João Villasboas já ressaltou os pontos altos e mercantes de sua personalidade.

Desejo apenas registrar, nesta sentida homenagem que à memória do extinto presta meu Partido, alguns aspectos de seu caráter — seu alto interesse pela grandeza nacional sua preocupação de bem servir e cumprir o mandato, sua vigilância na votação dos projetos, sua acuidade evidenciada, nos pareceres que proferiu, na importante Comissão de Segurança Nacional, e a assiduidade nas sessões do Senado, magnífico exemplo do que vale um homem animado de grande espírito público, como era Severiano Nunes.

Encerro estas considerações. Senhor Presidente, solidarizando-me, inteiramente, com as homenagens requeridas pelo eminente Senador João Villasboas, e afirmando à União Democrática Nacional que a perda irreparável que acaba de sofrer toca muito a nós, do Partido Social Democrático, que só desejamos o fortalecimento de todas as agremiações políticas para bem realizarmos, em nossa terra, a Democracia. (Muito bem.)

O SR. MOURÃO VIEIRA:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente,

já o eminente Líder do meu Partido, Senador Cunha Melo, em aparte, manifestou o pesar da perda do Amazonas, no Senado, pelo passamento do ilustre conterrâneo. Credenciado por S. Ex.^a, falarei agora, em nome do Partido Trabalhista Brasileiro e no meu próprio, recordando, porém, que a emoção não me deixe traçar esta página de saudade.

Severiano Nunes foi meu companheiro, desde o modesto emprego nos Correios do Amazonas até as mais reñhidas lutas partidárias do meu Estado.

Em 1934, quando se redemocratizou o País, líder popular que era, Severiano Nunes ascendeu, dos primeiros degraus da vida pública, à chefia política de um partido, que, naquela época, contou com a cooperação brilhante de Cunha Melo, Alvaro Maia, Caripuna Maués, Ruy da Gama e Silva, João de Paulo Gonçalves e outros. Formava-se o Partido Socialista Amazonense sob a legenda "Pela Redenção do Amazonas", conseguindo, no primeiro pleito da redemocratização, eleger vinte e quatro Deputados Federais em trinta, e dois Senadores e o Governador do Estado.

Através dos vários anos de luta, sob a mesma bandeira partidária, pude apreciar nesse eminente homem público verdadeiras virtudes de liderança. Hábil controlador dos fenômenos partidários, foi sobretudo, grande amigo, sempre disposto a auxiliar os seus conterrâneos.

Ocupou — como bem disse o Líder da União Democrática Nacional, nesta Casa, Sr. João Villasboas — as mais altas posições no Estado. Tendo iniciado sua carreira como diretor de Educação, chegou a Deputado estadual; Secretário Geral do Estado, Deputado Federal e, quando se elevou de dois para três o número de representantes do Amazonas, nesta Casa, foi eleito Senador, tendo deixado, no Senado tradição de cultura e de trabalho.

Pertencendo ao quadro da União Democrática Nacional, em torno de sua pessoa reuniu um grupo de homens que lutavam pelos ideais democráticos do nosso País.

Perde, portanto, o Amazonas um de seus mais estremitados filhos, e o povo, um dos mais eficientes defensores.

Dentre as qualidades que o caracterizavam, avultava a reconhecida lealdade a seus municípios e a ami-

gos. Dai o grande número de dedicações que conquistou durante toda uma vida de trabalho.

Desaparece Severiano Nunes, deixando imensa saudade aos seus companheiros e à sua família, da qual é membro o Oficial Legislativo da Secretaria do Senado Sr. Jorge de Oliveira Nunes.

Verdadeiramente emocionado e compungido, trago, nesta hora de saudade, o sentimento de pesar do Partido Trabalhista Brasileiro e de todo o povo do Amazonas pelo passamento do ilustre conterrâneo.

Rogo a V. Ex.^a Sr. Presidente, receba meu requerimento verbal, no sentido de ser designada Comissão de Senhores Senadores a fim de acompanhar os restos mortais do ex-Senador Severiano Nunes.

Estas são as últimas palavras que os conterrâneos de Severiano Nunes lhe dedicam, reconhecendo — sejam de que partido forem — que o ilustre brasileiro era, sem dúvida, uma alma, uma vontade, um homem a serviço do Amazonas e do Brasil. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento, com os adendo: propostos pelos nobres Senadores João Villasboas e Mourão Vieira.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

A Mesa associa-se às manifestações de pesar tributadas à memória do Senador Severiano Nunes, que tanto honrou esta Casa como representante do Amazonas.

Designo os nobres Senadores João Villasboas, Paulo Fernandes e Valvaldo Lima para integrarem a comissão que representará o Senado nos funerais.

Vai ser lido documento chegado à Mesa.

E' lida a seguinte

CARTA

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.^a que, tendo sido diplomado, a 15 do corrente mês, Senador federal pelo Estado do Pará, dentro do prazo de 90 dias, que me concede o artigo 7.º § 5.º do Regimento dessa Casa do Congresso, entrarei no exercício do mandato correspondente, pelo qual, desde já, manifesto, de maneira expressa, minha opção.

Rio de Janeiro, em 22 de abril de 1957. — Lameira Bittencourt.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa projeto de lei apresentado pelo nobre Senador Rodrigo Lobo.

Lido e apoiado, é despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura o seguinte

Projeto de Lei do Senado n. 12 de 1957

Dispõe sobre o registro de diplomas expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior.

Art. 1.º Os diplomas expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior, ao tempo sob inspeção preliminar, serão admitidos a registro na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Justificação:

Em 24 de julho de 1953, o Congresso Nacional decretou e o então Presidente da República, Dr. Café Filho promulgou, nos termos do artigo 70, parágrafo 4 da Constituição Federal, a seguinte lei:

Art. 1.º Os diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino superior, ao tempo não reconhecido e posteriormente tornado federal, serão admitidos a registro na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ora se a Lei n.º 1.919, de 24 de julho de 1953, dá direito aos diplomados ao tempo não cursando escolas, não reconhecidas pelo Governo e admite o diploma dos mesmos a registro, deverá também dar direito aos diplomandos por estabelecimentos de Ensino Superior, sob inspeção preliminar, que deve ser considerada idonea, mesmo que estes estabelecimentos não se tornaram oficiais.

Se os diplomandos ao tempo não reconhecidos pelo Governo Federal, obtiveram registro na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação, conforme a lei acima, por que os diplomandos sob inspeção preliminar federal não serem equiparados e beneficiados pela mesma Lei? Sala das Sessões, em 22 de abril de 1957. — Rodrigo Lobo.

O SR. PRESIDENTE:

— Recebeu a Mesa dois requerimentos de informações.

São lidos e deferidos os seguintes requerimentos:

Requerimento n. 113, de 1957

Nos termos do Regimento, requere-se sejam solicitadas ao Instituto Nacional de Imigração e Colonização por intermédio do Ministério da Agricultura, as seguintes informações:

1.º A que órgão ou Ministério couberam os entendimentos, no exterior, para a vinda de refugiados húngaros;

2.º Se está sendo feita a seleção de imigrantes húngaros e qual o critério adotado;

3.º Qual o número de imigrantes húngaros já selecionados;

4.º Se é verdadeira a notícia de que o tamarati pleiteou das autoridades competentes o uso do navio "Custódio de Melo" que levou o "Batalhão de Suez" ao Egito para, na volta, transportar os imigrantes húngaros.

5.º Qual o número de refugiados húngaros já em nosso país;

6.º Como ficaram alojados quando aqui chegaram e quantos já estão convenientemente encaminhados;

7.º Quantos ainda se encontram na ilha das Flores;

8.º Se as autoridades brasileiras se comprometeram, previamente, a encaminhar os que aqui se encontram, bem como os que estão por chegar.

Sala das sessões, em 23 de abril de 1957. — Rui Palmeira.

Requerimento n. 114, de 1957

Requeiro, na forma regimental, que, através do Ministério da Viação e Obras Públicas, o Departamento Nacional de Estrada de Rodagem informe:

a) Quais as distâncias dos trechos da Rodovia BR-3 compreendidos entre Rio de Janeiro e Belo Horizonte;

b) Quais, detalhadamente, por período governamental, os trabalhos executados em terraplenagem, em obras de arte especiais e em pavimentação entre Rio de Janeiro e Belo Horizonte.

c) Qual o volume escavado por trecho e qual o custo total da escavação.
d) Qual o número de obras de arte correntes construídas em cada trecho, qual a sua metragem e qual o seu custo total.
e) Qual o número de obras de arte especiais construídas em cada trecho, qual a sua metragem e qual o seu custo total?

f) Quais, detalhadamente, os trechos pavimentados, qual o seu custo por metro quadrado, por quilômetro e por trecho?
g) Quais os recursos empregados na construção e na pavimentação, separadamente?

h) Quais as firmas que executaram os serviços de terraplenagem, de obras de arte especiais e de pavimentação e como foram adjudicadas as respectivas tarefas?
i) Se todos os serviços executados já foram pagos ou se existe ainda qualquer compromisso do D. N. E. R. e, nesta hipótese, quais são eles detalhadamente, como pretende a autarquia, resolvê-los?

j) Qual a percentagem das despesas na BR-3 durante o ano de 1953 a 31-1-57 em relação ao total das despesas realizadas nas demais estradas construídas ou financiadas pelo DNER?
k) Finalmente que razões existem para que essa estrada recém-pavimentada apresente tão exagerado número de buracos, dando as obras de reparação efêmeras o aspecto de uma verdadeira reconstrução, especialmente no trecho que corresponde ao km 232 e aos que o antecedem e sucedem imediatamente?

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1957. *Juracy Magalhães.*
O SR. PRESIDENTE:
— Vai ser lido requerimento de urgência.
E' lido o seguinte:

Requerimento n. 115, de 1957

Nos termos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno requeremos urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1953, que regula o serviço de radiodifusão e a exploração dos canais para o mesmo designados.
Sala das Sessões, em 23-4-57.
Mcm de Sá — N. v. Filho — Atílio Vivacqua — Juracy Magalhães — João Villalobos — Reginaldo Fernandes — Daniel Krieger — Fernandes Távora.

O SR. PRESIDENTE:
— O presente requerimento será votado depois da ordem do dia.
— Vai ser lido outro requerimento.

E' lido e apoiado o seguinte:

Requerimento n. 116, de 1957

Contribuição das mais altas e serenas à paz nacional, sobretudo um apelo patriótico ao estabelecimento, no país, de um clima indispensável à solução dos nossos problemas centrais, ao fortalecimento da nossa economia e ao saneamento de nossas finanças, e, sem dúvida, a nota de 14 do corrente da Associação Comercial do Rio cuja oportuna inserção, nos Anais do Senado, requeiro à sua Mesa Diretora.

Não fuçamos à gravidade da crise que está conuzindo o Brasil para destinos obscuros e perigosos. Uma irresponsabilidade total parece ganhar e dominar os espíritos, vinda de todos os lados.

A impressão que um frio observador colhe, no momento, é a de que o bom senso desertou dos espíritos. Evidentemente, caso não reajamos em tempo será o começo de nossa desagregação social e política.

Redigida numa linguagem que suscitou aplausos gerais, a nota da Associação Comercial, à frente de cuja

diretoria destaco Rui Gomes de Almeida e Raul de Góis, dois brasileiros ilustres, é um consciencioso convite a fim de que cuidemos melhor dos destinos do Brasil. Melhor espiemos para ele.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 1957. — *Nelson Firmo.*

O SR. PRESIDENTE:

Também esse requerimento será discutido e votado depois da ordem do dia.
Resceu a Mesa mais um requerimento.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 117, de 1957

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 8, de 1957.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1957. — *Francisco Gallotti.*

O SR. PRESIDENTE:

A redação final de que trata o requerimento consta do Parecer número 178, anteriormente lido.

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada. Vai à promulgação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 81, de 1951, que estende os benefícios previstos nas Leis números 283, de 1948 e 616, de 1949, que concedem vantagens a militares e civis que tomaram parte em operações de guerra, tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, ns. 1.259, de 1951, 1.070, de 1955, 114 e 115, de 1957) — favoráveis, quanto à constitucionalidade e jurisdição de, ao projeto e às emendas; da Comissão de Segurança Nacional ns. 1.260, de 1951, 1.071, de 1955 e 116, de 1957) — 1.º parecer — favorável ao projeto, com emenda que oferece, sob n.º 1-C; 2.º parecer — contrário às emendas 2 e 3 favorável às de ns. 4, 5 e 6; 3.º parecer — reconsiderando os pronunciamentos anteriores, para propor a rejeição do projeto; da Comissão de Finanças ns. 1.072, de 1955 e 117, de 1957) — 1.º parecer — pela aprovação das emendas, por serem supérfluas e oferecendo a de n.º 7, para suprimir os dispositivos restantes; 2.º parecer — pela rejeição total do projeto.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte:

Requerimento n. 118, de 1957

Nos termos do art. 126, letra i, do Regimento Interno, requeiro preferência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1951 a fim de ser votado antes das respectivas emendas.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1957. — *Catão de Castro.*

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa)

Encerrada.
Em votação.

Os Srs. Senadores que apoiam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

Está rejeitado. Fcam prejudicadas as emendas.

E' o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 81, de 1951

Estende os benefícios previstos nas Leis ns. 283, de 1948 e 616, de 1949, que concedem vantagens a militares e civis que tomaram parte em operações de guerra.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Nos benefícios e mais vantagens tanto os de acesso como os pecuniários conferidos pelas leis números 283, de 8 de junho de 1948 e 616, de 2 de fevereiro de 1949, são incluídos todos os militares da ativa, da reserva ou reformados qualquer que seja o posto ou a graduação que tenham, a Arma ou Serviço a que pertençam, desde que lhes hajam prestado serviços nos Teatros de Operações definidos no art. 2.º da presente Lei.

Art. 2.º Os Teatros de Operações, de que tratam as ditas Leis são, no Exterior todos, aqueles onde operaram Forças Brasileiras ou das Nações que combateram as chamadas potências do Eixo e junto às quais prestaram serviços os militares brasileiros e, no interior, os definidos pelo Decreto-Secretó n.º 10.490-A, de 25 de setembro de 1942, inclusive os militares interventores federais nos Estados abrangidos por este Decreto-Secretó.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no art. 2.º desta Lei, todos os militares que serviram nos Teatros de Operações, especificados neste artigo são considerados como tendo cumprido as missões de vigilância e de segurança exigidas na Lei número 616, de 2 de fevereiro de 1949.

Art. 3.º São também abrangidos por esta Lei os herdeiros dos militares compreendidos nas Leis números 283, de 8 de junho de 1948 e 616, de 2 de fevereiro de 1949, já falecidos, antes ou depois da promulgação destas Leis e os que tenham sido considerados como desaparecidos nas campanhas pelas mencionadas.

Parágrafo único. São também, amparados pelos benefícios das Leis números 283, de 8 de junho de 1948 e 616, de 2 de fevereiro de 1949, os oficiais e praças sobreviventes de naufrágios ocasionados por torpedeamentos de submarinos das potências do Eixo em quaisquer águas onde esses sinistros de guerra hajam ocorrido, bem como as famílias e os demais herdeiros de oficiais e praças que hajam perecido ou sejam considerados desaparecidos nos aludidos naufrágios, tanto antes como depois da declaração de guerra e a contar de setembro de 1939 (data da declaração de guerra das potências democráticas contra as potências do Eixo) até 8 de maio de 1945, data da terminação da citada guerra.

Art. 4.º Os benefícios desta Lei atingem os militares que se encontram na Reserva ou Reformados a partir da data do Decreto que lhes conferiu estes benefícios e aos respectivos herdeiros, a partir da data do ato oficial que publicou a exclusão do militar por falecimento ou desaparecimento.

Art. 5.º São também extensivos aos militares julgados incapazes para o serviço ativo, por força de ferimento ou moléstia adquirida em serviço, os favorecidos aqui consignados desde que direta ou indiretamente ligados à última guerra mundial.

Art. 6.º São por igual abrangidos por esta Lei os militares que prestaram serviços durante a referida última guerra e na de 1914-18, em Estados Maiores, Quartéis Gerais, Serviços Regionais, Repartições, Estabelecimentos, Fábricas, Hospitais, Direções, Grandes e Pequenas Unidades, Comissões Militares Mistas com países aliados, inclusive os que serviram junto às Chefias de Zonas ou Teatros de operações referidos no artigo 2.º desta Lei.

§ 1.º Os militares destacados para funções na Coordenação da Mobilização Econômica, no extinto Serviço Especial de Mobilização de Trabalhadores para a Amazônia e ainda os que, em qualquer parte do território nacional tenham cooperado para o aumento da produção da borracha e outras matérias primas destinadas à indústria bélica, terão igualmente os benefícios da presente Lei.

§ 2.º Os benefícios desta Lei aplicam-se também aos militares da ativa, da reserva ou reformados que desempenharam funções, exerceram cargos ou cumpriram missões relacionadas com o esforço de guerra das últimas conflagrações mundiais.

Art. 7.º Nos termos desta Lei, entende-se como militares, não só os da ativa, da reserva ou reformados, de qualquer posto ou graduação, como também os da reserva de 1.ª e 2.ª classes, participantes da Força Expedicionária Brasileira, e os oficiais da reserva de 2.ª classe que convocados, dentro do período de guerra, por mais de seis meses, tenham servido em unidades ou repartições, definidas no art. 6.º e compreendidas nos Teatros de Operações declarados no artigo 2.º, ambos desta Lei, os quais, de conformidade com o Decreto-lei n.º 8.159, de 3 de novembro de 1945, terão amparo idêntico aos que fizeram parte da F.E.B., desde que façam jus à medalha de esforço de guerra.

Art. 8.º Os benefícios desta Lei são extensivos aos militares da ativa, da reserva ou reformados (do Exército, da Armada, da Aeronáutica, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal) que tenham participado de operações de guerra especificadas no Boletim do Exército n.º 48, de 31 de agosto de 1937 inclusive os que tomaram parte em missões de observação e vigilância da fronteira na guerra do Chaco.

Art. 9.º Os médicos e farmacêuticos que fizeram parte da Missão Médica Especial que o Brasil enviou à França, em caráter militar, na guerra de 1914-18, incluídos nos quadros de Serviço de Saúde da Reserva de 2.ª classe ou do Exército de 2.ª linha, em virtude do Decreto-lei n.º 4.622, de 26 de agosto de 1942, ficam, a partir da vigência desta Lei, incluídos, desde que o requeiram, na reserva remunerada do Exército no posto imediato, com os vencimentos deste posto.

Parágrafo único. Os vencimentos a que se refere este artigo são os da tabela vigente na data do Decreto-lei n.º 4.622, de 26 de agosto de 1942.

Art. 10. Os segundos tenentes da reserva remunerada ou reformados — (do Exército, da Marinha e da Aeronáutica) — que, em qualquer graduação, tenham prestado serviços na guerra de 1914 a 1918, e na última guerra mundial, serão promovidos ao posto de primeiro tenente com os vencimentos integrais deste posto, respeitadas as vantagens dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-lei n.º 8.013, de 29 de setembro de 1945, e artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 421, de 7 de outubro de 1948.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São as seguintes, as emendas prejudicadas:

EMENDA N.º 1-C

Ao Projeto de Lei da Câmara número 81, de 1951

"Suprima-se o parágrafo único do artigo 9.º"

Art. 9.º — Parágrafo único: — Os vencimentos a que se refere este artigo são os da tabela vigente na data do Decreto-lei n.º 4.622, de 26 de agosto de 1942.

EMENDA N.º 2

Ao Projeto de Lei da Câmara número 81, de 1951

Suprimam-se a parte final do artigo 1.º de "definidos ..." em diante e o artigo 2.º.

EMENDA N.º 3

Ao Projeto de Lei da Câmara número 81, de 1951

Suprima-se o art. 3.º.

EMENDA N.º 4

Ao Projeto de Lei da Câmara número 81, de 1951

Suprima-se o art. 5.º.

EMENDA N.º 5

Ao Projeto de Lei da Câmara número 81, de 1951

Suprima-se o art. 6.º.

EMENDA N.º 6

Ao Projeto de Lei da Câmara número 81, de 1951

Suprimam-se os artigos 7.º, 8.º, 9.º e 10.

EMENDA N.º 7

Ao Projeto de Lei da Câmara número 81, de 1951

Suprimam-se os arts. 4.º e 11.

O SR. PRESIDENTE:

O processo será arquivado, devendo expediente fazer a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 57, de 1956, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Ministério da Guerra e as Irmãs da Congregação de São José — (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 162, de 1957).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão.

(Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados.

(Pausa).

Está aprovada.

E' a seguinte a redação final aprovada que vai à promulgação:

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1956, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Ministério da Guerra e as Irmãs da Congregação de São José.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º — 1957

Art. 1.º E' aprovado o termo de contrato celebrado a 30 de novembro de 1955, entre o Ministério da Guerra e as Irmãs da Congregação de São José, para prestação de serviços de enfermagem no Hospital

Geral de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 184, de 1953, que abre o crédito especial de Cr\$ 400.000,00 à Liga Brasileira Contra a Epilepsia — (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 161, de 1957).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão.

(Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados.

(Pausa).

Está aprovada.

E' a seguinte a redação final aprovada, que vai à Câmara dos Deputados:

Redação Final da Emenda ao Senado ao Projeto de Lei n.º 184, de 1956, que abre o crédito especial de Cr\$ 400.000,00, à Liga Brasileira Contra a Epilepsia.

Ao art. 1.º

(Emenda n.º 1)

Onde se diz —

"... Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros)..."

Diga-se —

"... Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros)..."

O SR. PRESIDENTE:

Designo o nobre Senador Senhor Nelson Firme para acompanhar o estudo da emenda do Senado na outra Casa do Congresso.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 43, de 1956, que concede permissão a Murilo Marroquim de Souza, Redator, padrão PL-7, para aceitar designação do Poder Executivo, a fim de integrar a Delegação Brasileira à XI Assembleia Geral das Nações Unidas (projeto oferecido pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer número 1.320, de 1956, sobre o Requerimento número 172-56), tendo pareceres favoráveis, sob ns. 148 e 149, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão.

(Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

(Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão Diretora:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 43, de 1956

Concede permissão a Murilo Marroquim de Souza, Redator, padrão PL-7, para aceitar designação do Poder Executivo, a fim de integrar a Delegação Brasileira à XI Assembleia Geral das Nações Unidas.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' concedida a Murilo Marroquim de Souza, Redator, padrão PL-7, permissão para aceitar a designação do Poder Executivo para

integrar a Delegação Brasileira, na qualidade de Delegado Substituto, à XI Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, nos termos do artigo 253, do Regulamento da Secretaria do Senado Federal.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1956, que dispõe sobre a remuneração do cargo de conservador do Ministério das Relações Exteriores, tendo pareceres (números 118 a 120, de 1957), da Comissão de Serviço Público Civil, pela rejeição do projeto, dado o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça contrário, por inconstitucional, ao substitutivo proposto pelo Relator; da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade do substitutivo do Relator da Comissão de Serviço Público Civil; da Comissão de Finanças, pela rejeição do projeto.

O SR. PRESIDENTE:

Os pareceres das Comissões a que o projeto havia sido inicialmente distribuído são pela sua rejeição.

Na Comissão de Serviço Público Civil o relator propôs um substitutivo, mas, tendo a Comissão resolvido sobre ele ouvir a de Constituição e Justiça, esta se manifestou pela sua inconstitucionalidade. Por esse motivo, a Comissão de Serviço Público negou acolhimento ao substitutivo que, assim, deixou de subsistir, e aconselhou a rejeição do projeto, sendo nesse pronunciamento acompanhada pela de Finanças.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão.

(Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

(Pausa).

Está rejeitado.

E' o seguinte o projeto rejeitado, que vai ao Arquivo:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 80, de 1956

(N.º 5.031-B-1955, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre a remuneração do cargo de Conservador do Ministério das Relações Exteriores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida ao ocupante do cargo de Conservador, padrão N, do Quadro Suplementar do Ministério das Relações Exteriores, a gratificação de representação de que trata o § 1.º do art. 15 do Decreto-lei n.º 9.202, de 26 de abril de 1946, modificado pela Lei n.º 1.220, de 28 de outubro de 1950.

Parágrafo único. No caso de aposentadoria ou disponibilidade, a gratificação de representação será incorporada aos proventos da inatividade.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

— A Diretoria do Expediente fará a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1957, que cria a Escola Agrícola de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis (números 154 a 156, de 1957) das Comissões de Constituição e Justiça; de Educação e Cultura; e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

— Sobre a mesa uma emenda que vai ser lida.

E' lida e apoiada a seguinte:

EMENDA N.º 1

(EMENDA SUBSTITUTIVA TOTAL)

Cria Escola Agrícola de Passo Fundo e a Escola de Iniciação Agrícola de Frederico Westphalen, no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

Art. 1.º São criadas, no Ministério da Agricultura, a Escola Agrícola de Passo Fundo e a Escola de Iniciação Agrícola de Frederico Westphalen, no Rio Grande do Sul, subordinadas à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, para ministrar os cursos previstos no Decreto-lei número 9.613, de 20 de agosto de 1946 — Lei Orgânica do Ensino Agrícola.

Art. 2.º A construção e instalação da Escola Agrícola de Passo Fundo será feita em cooperação com a Estação Experimental de Passo Fundo, do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, mantida pelo Ministério da Agricultura, naquele Município, utilizando-se, para isso, das benfeitorias que se fizerem necessárias, e as da Escola de Iniciação Agrícola de Frederico Westphalen, na área de terras oferecidas em doação pelo Estado do Rio Grande do Sul, com localização nas proximidades da referida cidade.

Art. 3.º Para atender às despesas com o início dos seus trabalhos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 8.000.000,00 para a Escola Agrícola e Cr\$ 7.000.000,00 para a Escola de Iniciação Agrícola, importâncias a incorporar-se às dotações destinadas à instalação ou manutenção das escolas de que trata a Lei Orgânica do Ensino Agrícola.

Art. 4.º Ficam transferidos para a Escola de Iniciação Agrícola de Frederico Westphalen, os saídos de dotações orçamentárias a ela destinadas, para instalação em regime de acordo com o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5.º A fim de que sejam imediatamente iniciados os serviços de instalação e o funcionamento das Escolas de que trata a presente lei, não prevalecerão, em relação a elas, as vedações e restrições a que se referem a Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, e do Decreto n.º 36.209, de 20 de setembro de 1954.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor à data de sua publicação.

Justificação

Ao mesmo tempo que se cogita de construção, instalação e funcionamento da Escola Agrícola de Passo Fundo, será de mister que igual iniciativa seja tomada para a instalação da Escola de Iniciação Agrícola de Frederico Westphalen, no Rio Grande do Sul.

São instituições complementares uma da outra, com níveis sucessivos de ensino agrícola, destinadas a proporcionar um prodigioso desenvolvimento, com seus serviços e programas devidamente articulados à economia agrícola do Rio Grande do Sul. A Escola de Iniciação Agrícola de Frederico Westphalen já está sendo instalada em regime de acordo entre a União e o Estado do Rio Grande do Sul, tendo aquela contribuído com quase dois milhões de cruzeiros, em orçamentos sucessivos, para a finalidade em apreço, com a doação correspondente, por parte do Estado, de uma valiosa área de terras, de 200 hectares na cidade de Frederico Westphalen.

O projeto deve, pois, ser aprovado em termos mais amplos e completos, de forma a corresponder aos exatos objetivos para a que foi formulado. Sala das Sessões, em 23 de abril de 1957. — *Norões Filho*.

O SR. PRESIDENTE:
Em discussão o projeto com a emenda.

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.
O projeto volta às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças, para que se pronunciem sobre a emenda.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 39-57 que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 1.029.910,00 para atender às despesas dos exercícios finos os realizados pelo Tribunal do Trabalho da 2.ª Região tendo parecer favorável, sob n.º 123, de 1957, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:
Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 39, DE 1957

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 1.029.900,00 para atender às despesas de exercícios finos realizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º E o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 1.029.900,00 (um milhão, vinte e nove mil novecentos e dez cruzeiros) para atender às despesas de exercícios finos realizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, assim discriminadas:

I. Gratificações de representação	
2.ª Junta de Santos	263.424,00
II. Substituições	
Tribunal Regional da 2.ª Região	368.255,20
Junta de Curitiba	116.997,70
III. Serviços e Encargos, iluminação e gás	
Tribunal Regional da 2.ª Região	49.190,20
IV. Ligeiros reparos, adaptações etc.	
Junta de Curitiba	17.000,00
V. Publicações, serviços de impressão etc.	
Tribunal Regional da 2.ª Região	164.270,00
VI. Telefone e telegramas	
Tribunal Regional da 2.ª Região	1.972,70
VII. Aluguel ou arrendamento de imóveis	
Junta de Curitiba	8.000,00
Total	1.029.910,00

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 29 de 1956, que reestrutura a Comissão Executiva de Defesa da Borracha e as outras providências mediante modificação parcial das Leis n.ºs 86, de 8 de setembro de 1947 e 1.184, de 30 de agosto de 1950 tendo pareceres favoráveis, sob n.ºs 103 a 113 de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:
Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 119, de 1957

Nos termos dos arts. 125, letra b, e 155, letra a, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 29 de 1956, a fim de que sobre ele se manifeste novamente a Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do pedido feito pelo Sr. Senador Juracy Magalhães na sessão de 10 de abril de 1957.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1957. — *Cunha Mello*.

O SR. PRESIDENTE:

Em obediência ao voto do plenário, a Mesa retira o projeto da Ordem do Dia para audiência da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa).

Está finda a matéria contida na pauta. Vou submeter à votação o Requerimento n.º 119, de 1957, lido na hora do expediente, de vigência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1953.

O SR. PAULO FERNANDES:

Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Havendo solicitado a palavra o nobre Senador Mem de Sá, a votação do requerimento fica adiada para a sessão seguinte (Pausa).

Ainda há outro requerimento, também lido na hora do expediente, o de n.º 116, de 1957, do Sr. Nelson Figueira, solicitando a transcrição nos Anais do Senado, de uma nota da Associação Comercial do Rio de Janeiro, publicada na imprensa desta capital.

Em discussão o requerimento. Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.
O documento a que se refere o requerimento constará dos Anais do Senado.

O SR. JURACY MAGALHÃES:

(Para explicação pessoal) (Não foi revista pelo orador) — Sr. Presidente, ocupo a tribuna em explicação pessoal porque, havendo, desta tribuna, comentado informação prestada a esta Casa pelo eminente Sr. Ministro do Trabalho sinto-me no dever de também dar conhecimento ao Plenário do teor da carta que acabo de receber do Ministro Parsifal Barroso, em que faz reparos às considerações por mim expendidas sobre as informações prestadas.

Sabe a Casa que nosso eminente colega, Senador Parsifal Barroso, deixou tradição de competência e de brevidade no trato com os colegas, durante o período em que exerceu seu mandato. A atitude de S. Ex.ª celeria ao responder o requerimento que formulei, limitando-se a transmitir as informações prestadas por um chefe de serviço, não o colocou, no meu julgamento, dentro daquela sequência de atos que o fizeram estimado e admirado.

No momento, porém, regosijo-me por trazer ao conhecimento do Senado uma carta pessoal do Sr. Ministro Parsifal Barroso, em que — agora, sim — presta S. Ex.ª informações pessoais e procura defender-se das críticas por mim formuladas nesta tribuna.

Mostrarei, em seguida, que os pontos capitais que eu focalizei continuam sem resposta satisfatória, porque S. Ex.ª não poderia confessar o erro das nomeações destruídas para os escritórios comerciais do Brasil no exterior.

A carta do eminente Ministro Parsifal Barroso está vazada nos seguintes termos:

"Eminente Amigo Senador Juracy Magalhães:

Lá com toda a atenção o discurso pronunciado pelo ilustre colega, em sessão de 29 de março último, nesta Casa do Congresso, em torno de situação dos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil no exterior, e que teve por tema principal as respostas dadas por este Ministério a alguns questionamentos de seu pedido de informações.

Inspirado na admiração que me mereceu o prezado amigo e concordando em que a crítica construtiva da Oposição é supremo sautar ao Governo, venho oferecer à sua reflexão justa e ponderada algumas considerações que, por certo, lhe escaparam a observação e a análise no trato da matéria.

Desejo preliminarmente esclarecer que as respostas dadas ao seu Requerimento de informações, organizadas à base da fria realidade dos fatos ocorridos na vida administrativa do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, não poderiam mais refletir a significação meramente subjetiva que lhe emprestei, interpretando o seu conceito como uma reação minha ao seu particular intuito de me levar a uma saudável autocritica. Não houve, pois, e é esse o equívoco que insisto em desfazer, nas respostas que dei ao eminente colega, o pressuposto que presumiu, o qual, aliás, não se coaduna com o meu temperamento, já bem conhecido dos meus caros Amigos do Senado, através do agradável convívio que mantivemos.

Perguntado, por exemplo, se considero certo o sistema de escolha que sempre prevaleceu para a admissão de pessoal que compõe os Escritórios Comerciais, minha resposta seria negativa. Não há, entretanto, no sistema em vigor o intuito de deixar nas mãos de um Ministro de Estado o arbítrio de movimentar esses servidores sob critério pessoal. O que ocorre é a necessidade de realizar o programa de propaganda e divulgação comercial no exterior sem a rigidez e os embarras a que está sujeito o serviço burocrático comum.

Acredito que, de início, tenha o Governo preferido deixar o pessoal dos Escritórios Comerciais em situação *sui-generis*, nos quadros do serviço público em geral, sem o amparo de garantias expressas, levado pelo propósito de despertar em cada comissionado o interesse imediato no trabalho de que foi incumbido, para cuidar em fase posterior do critério da seleção.

Por outro lado, é bom ressaltar — o eminente Amigo não o desconhece — que até agora nenhuma das Casas do Congresso emendou por caminhos decisivos no sentido de regularizar essa matéria, perdendo-se as discussões no terreno restrito da extinção dos Escritórios, sem mesmo fixar-se nessa ou em outra

direção que conduza a resultados práticos, como se as opiniões sobre o assunto ainda não houvessem amadurecido. Os projetos de extinção se renovam, sem que o mais antigo atinja condições para ser votado ou emendado em qualquer sentido, nem naquele que é apresentado no final de seu discurso, nem no que indicou o projeto oferecido pelo Deputado José Talarico, por exemplo.

Quanto ao retorno de alguns servidores que estavam comissionados em Escritórios Comerciais, nenhuma interferência de natureza política deve ser apontada. A norma estabelecida no § 1.º do art. 37 da Lei n.º 1.711, de 23 de outubro de 1952, só é aplicável: aqueles que possuem a qualidade de funcionário público, exercendo, em caráter efetivo, qualquer cargo nos quadros da Administração Pública. Se essa interpretação não corresponde à melhor hermenêutica, cabe então ao Poder Judiciário pronunciarse a respeito da aplicação daquele dispositivo e da Circular n.º 8, da Presidência da República, o que até agora não se verificou por não se haver julgado prejudicado qualquer dos servidores atingidos.

Quanto aos requisitos e qualidades dos novos escolhidos, é questão de difícil conciliação, eis que o julgamento dos homens varia segundo a corrente política do julgador, como é comum acontecer em nosso país. Se a escolha é livre, isto é, se independe de "test" ou prova de seleção, explica-se e impõe-se o fato pela natureza dos cargos, transitórios e em comissão. Constituiria inovação no serviço público nomear funcionários em comissão mediante prova de seleção. Pressupõe-se as autoridades que os escolhem um critério de confiança que necessariamente há de acompanhar a sua investidura.

No regime democrático, há de convir o eminente colega, todos, inclusive os da Oposição, participam, como outorgantes, desse crédito de confiança às autoridades constituídas, assim como a estas incumbe acolher e agradecer a ação fiscalizadora e benéfica da crítica construtiva.

São estes os esclarecimentos que, num desenvolvimento das respostas que dei aos questionamentos do Requerimento de informação apresentado no Senado pelo eminente Senador, julguei de meu dever encaminhar ao seu exame, juntamente com a expressão de minha sincera estima. — *Parsifal Barroso*.

O ponto substancial da resposta de S. Ex.ª que desejo ressaltar para o Senado, é a fina educação com que acolhe a crítica construtiva desenvolvida pela Oposição, nesta Casa do Congresso, pela minha humilde voz.

Quanto aos fatos objetivos, assim como apas que S. Ex.ª reconhece que o critério de escolha para admissão do pessoal que compõe os escritórios comerciais não é aceitável. Se dependesse de S. Ex.ª naturalmente encontraria meio de modificá-lo.

Quanto aos requisitos e qualidades dos novos escolhidos, faz S. Ex.ª considerações de ordem geral, por entender que variam de acordo com pontos de vista em que cada um se situa, segundo o ângulo de seus interesses políticos.

No caso particular que focalizei, citei nomes que foram considerados, pela opinião pública brasileira, inconvenientes.

Sabe S. Ex.ª — certamente habituado ao exame de consciência, como bom católico que é — que, para esses nomes, não há justificativa que possa convencer o povo brasileiro de ter sido

acertada a escolha feita pelo Ministro do Trabalho.

Não resta dúvida, entretanto, que S. Ex.^a escreveu pela página de elegância política, fazendo, desta feita, o que poderia ter realizado na oportunidade de meu requerimento, isto é, mandar, pessoalmente, suas informações, que não seriam tão subjetivas quanto aquelas que consentei.

A carta integra as palavras que estou proferindo, para que o Senado, conhecedor das acusações que formulei e da defesa de S. Ex.^a, possa fazer, como toda a Nação, o devido julgamento da atitude de nós ambos neste episódio que me traz, mais uma vez, à tribuna. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, tem a palavra o nobre Senador Mendonça Clark, inscrito para esta oportunidade. (Pausa).

S. Ex.^a não se encontra presente.

Tem a palavra o nobre Senador Rui Palmeira. (Pausa).

Não se achando S. Ex.^a presente, tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira. (Pausa).

S. Ex.^a está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND:

(Pela ordem) Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador João Villasboas.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Pela ordem) Sr. Presidente, desisto.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Moura Andrade. (Pausa).

Não estando S. Ex.^a presente, tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho. (Pausa).

S. Ex.^a está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Fermo.

O SR. NELSON FERMÓ:

(Pela ordem) Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua. (Pausa).

Não está presente.

Lembro aos Srs. Senadores que haverá reunião do Congresso, hoje, às 21 horas, para apreciação de veto presidencial.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Deixo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1956, que exclui autonômos de passeio e outros veículos do regime de licença de importação, altera a tarifa das alfândegas e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno em virtude do Requerimento n.º 83, de 1957, do Senador Moura Andrade e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 8 do mês em curso), tendo pareceres das Comissões: de Constituição e Justiça contrário (com voto em separado do Sr. Senador Caiado de Castro; de Economia favorável; de Finanças, contrário, e dependendo de

pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 260, de 1953, que regulamenta as atividades dos empregados viajantes (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 95, de 1957, do Sr. Júlio Leite e mais 35 Srs. Senadores, aprovado na sessão de 22 do mês em curso), tendo pareceres (ns. 170, 171 e 383, de 1956): da Comissão de Legislação Social, contrário; da Comissão de Economia, oferecendo substitutivo (emenda n.º 1-C); da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto e do substitutivo; e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário (ns. 2 a 13).

3 — Discussão única das emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1953, que atualiza o instituto da adoção prescrito no Código Civil (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 96, de 1957, do Senador Atílio Vivacqua e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 22 do mês em curso), dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

4 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 115, de 1957, do Sr. Mem de Sá e outros Srs. Senadores, pedindo urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1953, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Rádio-Difusão.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 55 minutos.

NOTA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 116, DE 1957, APROVADO NA SESSÃO DE 23-4-57.

— “A “Associação Comercial do Rio de Janeiro”, fiel à sua tradicional orientação de equilíbrio e ponderação, não pode calar a sua profunda inquietação diante das características de intransigência e acirrado personalismo que vem assumindo, nos últimos dias, o panorama político nacional.

O clima de excessiva paixão partidária que passou a predominar entre nós tem desviado, lamentavelmente, alguns dos nossos homens públicos mais responsáveis, do terreno sadio das discussões doutrinárias e das normas do bom tom. Isto vem ocorrendo, é oportuno que se registre, em setores ligados a quase todas as agremiações políticas.

Certos órgãos de publicidade, por seu turno, vêm descambiando para um tipo de imprensa positivamente condenável, de vez que passaram a acolher em suas colunas toda sorte de diatribes contra figuras, muitas delas eminentes e respeitáveis.

As campanhas de desmoralização, a que estamos assistindo neste momento, nada aproveitam ao aperfeiçoamento dos métodos de administração pública, servindo, ao contrário, para semear a confusão e dificultar a solução dos magnos problemas nacionais.

Temos testemunhado, não há negar, deliberações de órgãos do Poder Público, que constituem inconcebíveis privilégios, incongruências e abusos, com desalentadora repercussão no seio da comunidade. São decisões vergonhosas, atendendo quase semi-

pre a interesse privado que precisa ser apontadas e combatidas para que, no futuro, não tenhamos o desgosto de vê-las repetidas.”

— “Acrítica, elevada, enérgica e serena, impondo-se, indiscutivelmente nas democracias, só merece aplausos. O insulto baixo e a linguagem acompanhada de apêlos os mais injuriosos e infamantes já não fazem adeptos em nossos dias. Esses processos, partam de onde partirem, não podem encontrar nunca acolhida entre os brasileiros dignos e sensatos.

Esta Entidade não nega, como jamais negou, a necessidade da mais ampla liberdade de pensamento, que é por sinal uma das condições principais do regime em que vivemos. Afirma, no entanto, que a liberdade de pensamento deve ter um natural limite no respeito às instituições, aos direitos de terceiros, à honra e à dignidade dos cidadãos.

A negação desses princípios elementares de moral pública representada, esta sim, uma positiva ameaça à democracia, desacreditando-a perante o povo e gerando a desconfiança absoluta nos administradores e políticos. Com esta inabalável convicção — fruto da experiência e do exame das classes conservadoras conclamam, por mais aprofundado da realidade — as nossas instituições, a todos os homens públicos do País a que procurem, no desarmamento dos escritos e na observância dos verdadeiros princípios democráticos, a garantia de sobrevivência das instituições e um clima de ordem, paz e tranquilidade, de modo a que a Nação em ambiente propício, possa crescer e progredir.”

UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Grupo Brasileiro

ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1957.

Acus nove dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e sete, sob a presidência do Senador Domingos Velasco, presentes os Srs. Rui Palmeira, Celso de Castro, Barros de Carvalho, Emílio Caiado, Gurgel do Amaral, Dantas Júnior, Carlos Gomes de Oliveira, Godói Ilha, Alvaro Adolfo, Wilson Fabreg, Ari Viana, Casilho Cabral, Eschias Rocha, Bilac Pinto, Nelson Omeiga, Juraci Maranhão, Alomar Baleeiro, Oscar Correia, Saturnino Braga e Mário Martins, esteve reunida a Comissão Executiva do Grupo brasileiro da União Interparlamentar. — Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente, reportando-se ao discurso proferido no Senado Federal, no dia 19 de março do corrente ano (publicado no “Diário do Congresso Nacional” de 20 de março de 1957), em que apresentou um minucioso relatório sobre a atuação da Delegação Brasileira à XLV Conferência realizada em Bangkok, congratulou-se com o Grupo brasileiro pelos excelentes resultados colhidos pela representação do Brasil no conclave e solicitou ao Senhor Saturnino Braga relatasse o ocorrido nas reuniões do Comitê Executivo da União, realizadas após a Conferência e para o qual havia sido eleito para o período de quatro anos. — O Senhor Saturnino Braga discorreu sobre os trabalhos e orientação daquele órgão, dirigente da União, comunicando haver sido convidado a comparecer às próximas reuniões, em Nice, em abril, devendo levar pessoalmente o termo de contrato assinado entre o Grupo brasileiro e a União Interparlamentar, para a realização da Conferência de 1958 no Rio de Janeiro. — O Senhor Presidente comunicou a designação para as reuniões do Conselho Interparlamentar, em abril, em Nice, dos Senho-

Senador Ari Viana e Deputados Luis Viana Filho e Hugo Napoleão de acordo com as decisões adotadas... a Comissão Executiva, em reunião realizada em 13 de setembro de 1956. A seguir, o Senhor Saturnino Braga, na qualidade de Tesoureiro do Grupo, apresentou longa exposição relativa ao Orçamento para o Exercício de 1957, sugerindo que em virtude de haverem sido consignadas verbas extras para o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, fosse alterado o sistema usado anteriormente, separando-se o Orçamento em duas rubricas distintas, isto é, Senado Federal e Câmara dos Deputados, sem prejuízo da unidade do Grupo quanto aos seus trabalhos e despesas de administração e representação, para as quais cada Casa contribuirá com uma verba idêntica, tendo as Delegações um número de representantes de cada Casa do Congresso, dentro de sua respectiva verba orçamentária. A proposta do Senhor Saturnino Braga foi aceita por unanimidade, bem assim aprovado o Orçamento apresentado no qual constam as seguintes rubricas: 1) Reunião do Conselho Interparlamentar — Setembro de 1957 — Londres; 2) Visita aos Parlamentos da América Latina — Data a ser fixada; 3) Despesas gerais e de administração do Grupo brasileiro. — O Senhor Presidente salientou a necessidade de ser providenciada uma suplementação da verba orçamentária da Câmara dos Deputados, pois, apesar de haver sido resolvido que cada Casa do Congresso enviaria o número de representantes que seu Orçamento comportasse, seria mais interessante que as Delegações fossem equilibradas, isto é, fossem constituídas, tanto quanto possível do mesmo número de Senadores e Deputados, tendo-se também em conta que o número de Deputados é muito maior do que o de Senadores, justificando-se uma verba se não maior, pelo menos idêntica à do Senado Federal. Concluiu salientando que, em virtude do corte sofrido na Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, quanto à verba destinada ao Grupo brasileiro, não seria possível enviar mais de três Deputados a Londres, havendo ainda o problema do jornalista que não poderia ser incluído na Delegação, em virtude da falta de verba, consequência, aliás, das constantes críticas da imprensa ao Congresso Nacional. — Entretanto fazia um apelo aos demais componentes da Comissão Executiva, para procurarem dar uma solução ao problema, com a aprovação da suplementação da verba da Câmara, indispensável exatamente num momento em que o Grupo brasileiro estava realizando um trabalho exaustivo, empenhado a criar um clima favorável ao completo êxito da Conferência no Rio de Janeiro em 1958. — A seguir, foram indicados os nomes dos Senadores, Deputados e funcionários que deverão constituir a Comissão organizadora da Conferência de 1958, bem como aprovado o horário dos Cursos de francês e inglês a serem ministrados dentro do programa do Grupo brasileiro. — O Senhor Presidente comunicou haver visitado em companhia do Senhor Saturnino Braga, o Excelentíssimo Senhor Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Macedo Soares, com quem havia trocado impressões sobre a conveniência de serem tomadas medidas preliminares quanto à realização da Conferência de 1958 no Rio de Janeiro, solicitando a designação de um representante do Itamaraty junto à Comissão Organizadora, tendo recebido de Sua Excelência a promessa de que daria todo o apoio, tanto à realização da Conferência no Rio de Janeiro quanto à visita aos Parlamentos da América Latina, a ser realizada com o objetivo de promover a filiação daqueles países à União Interparlamentar, ficar resolvido que o Itamaraty comunicaria a visita aos Governos dos países amigos por intermédio de nossa representação no exterior. Relatou ainda o Senhor Presidente Juscelino

Kubitscheck, no mesmo sentido, e na qual tivera a oportunidade de ouvir do Senhor Presidente da República os maiores encômios à política de aproximação com os países da América Latina. A realização no Brasil de uma Conferência Interparlamentar, tendo ainda Sua Excelência prometido que o Governo tudo faria no sentido de facilitar e prestigiar a realização do conclave. Congratulando-se com a perspectiva de uma colaboração geral em vista do êxito da Conferência, declarou haver sido informado de que a Conferência Interparlamentar, em Londres, em 1957, será aberta por Sua Majestade a Rainha Elisabeth que comparecerá pessoalmente ao Palácio Westminster, onde se realizará a cerimônia.

O Senhor Saturnino Braga, apontando as palavras do Senhor Presidente, reportou-se à visita feita ao Grupo brasileiro pelos representantes do Grupo britânico da União Interparlamentar, de passagem pelo Rio de Janeiro, regressando de uma visita oficial feita ao Parlamento Uruguaio em retribuição a outra que era feita a Londres em 1954, por parlamentares do Uruguai, e também com o objetivo de promover a filiação daquele País à União, com a criação do Grupo uruguaio. — Os visitantes, Membros do Parlamento Britânico, Senhores Arthur Woodburn, M. P., George Darling, M. P. e Sir Eric Errington, M. P., haviam sido homenageados pelo Grupo brasileiro com um almoço

realizado no Copacabana Palace Hotel, com a presença de Sua Excelência o Embaixador da Grã-Bretanha, Sir Geoffrey Wedgwood Harrison, tendo também visitado o Senado Federal e a Câmara dos Deputados e sido recebidos pelo Senhor Presidente da República, em audiência especial. Concluindo os trabalhos, o Senhor Presidente designou os Senhores Rui Palmeira e Fernando Ferrari, para executarem e relatarem os Balanços do Grupo brasileiro do Exercício de 1956. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos e para constar eu, Sylvia Evelyn Knapp, Secretária Geral, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATO DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral por despacho de do corrente, deferiu o Requerimento nº 27, de 1957, de Manuel José d Silva, Ajudante de Porteiro, classe A solicitando de acordo com a legislação vigente, o restabelecimento do salário família, relativo a seus dependentes Sebastiana Ferreira da Silva e Mari das Dores da Silva, a partir de novembro de 1952.

Secretaria do Senado Federal, 23 de abril de 1957. — *Ninon Borges Seabra* Diretor do Pessoal.